

Proc. Administrativo Contratação Direta - 035/2024

De: Viviane P. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 17/05/2024 às 13:04:42

Setores envolvidos:

DSGV, SAC, DCOMP, SCONF, CGL, CI, PJ, GR-PDO, PRESIDENTE, EL

SERVIÇOS DE CERIMONIAL, BUFFET E COFFE BREAK

MODALIDADE*:

DISPENSA

NÚMERO*:

014

Senhor Presidente,

Tendo em vista a solicitação feita no [Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 032/2024 - CONTRATAÇÃO DE CERIMONIAL E BUFFET](#) [Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 037/2024 - Cerimônia de Posse 1º de janeiro](#) [Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 040/2024 - Solicitação de contratação de coffee break](#) solicito autorização para abertura do presente processo.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Dia_do_Vereador.pdf

Seminario.pdf

Troca_de_Governo.pdf

Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 032/2024

De: Charles B. - DG

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 26/03/2024 às 13:11:08

Setores (CC):

SAC

Setores envolvidos:

DG, SAC, DCOMP, PRESIDENTE

CONTRATAÇÃO DE CERIMONIAL E BUFFET

1.1 Área Requisitante*:

Diretoria Geral

1.2 Responsável pela Demanda*:

Charles Finney Dalbem Barbosa

1.3 Cargo*:

Diretor Geral

1.4 E-mail*:

administrativo.charles@caceres.mt.leg.br

1.5 Telefone*:

6532231707

2.1 Tipo predominante de demanda:

Prestação de serviços

2.2 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIDO OS BENS*:

03/08/2024

2.3 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*:

R\$ 37.000,00

2.4 Quantos itens deseja adicionar?*

5

Item_1 - Identificação da demanda:

SERVIÇO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO PARA 400 PESSOAS, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO.

Quantidade:

Unidade Medida:

SV

Justificativa:

Este serviço é essencial a ser contratado, pois a Câmara Municipal de Cáceres não possui servidor técnico a área de eventos para assessorar, coordenar e realizar os eventos promovidos por esta Casa de Leis. Assim, necessário a contratação de profissional na área para que a Câmara ofereça um evento digno aos participantes. Uma das características deste serviço reside na demonstração, pelo profissional, da melhor alocação dos recursos a serem empregados no evento.

Item_2 - Identificação da Demanda:

SERVIÇO DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO.

Quantidade:

1

Unidade Medida:

SV

Justificativa:

A contratação deste serviço se faz necessária, pois a Câmara Municipal não possui ornamentos próprios para decorar o evento. Para este serviço é necessária a contratação de empresa para decorar/ornamentar o evento com:

ENTRADA DECORADA COM CORTINAL E VOAL BRANCA NA PORTA PRINCIPAL;

TAPETE LONGO 25M DE 1.90 DE LARGURA PARA PASSAGEM DOS CONVIDADOS E AUTORIDADES;

06 ARRAJOS FLORAIS CONTENDO FLOR DO CAMPO, ROSAS, FOLHAGEM E TANGO;

06 COLUNAS PARA ARRANJOS;

01 MESA LUXO DE 3M POR 1,10 DE LARGURA PARA COMPOR MESA DE AUTORIDADES, DEVENDO CONTER 10 CADEIRAS E TAÇAS PARA SERVIMENTO DE ÁGUA MINERAL;

01 ARRANJO DE FRENTE CHAO COM FOLHAGEM AFRICANA E ROSAS E FLOR DO CAMPO;

02 ARRANJOS CASCATEADOS DE MESA COM MINI MARGARIDAS FOLHAGEM AVENCA;

Item_3 - Identificação da demanda:

SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO PARA 400 PESSOAS.

Quantidade:

1

Unidade Medida:

SV

Justificativa:

A contratação desse serviço se faz necessária para oferecer aos participantes do evento a alimentação digna da cerimônia de entrega de títulos de cidadão cacerense as pessoas que contribuíram com o desenvolvimento do município de Cáceres, devidamente aprovado em sessão plenária. Como o Poder Legislativo não possui infraestrutura e pessoal adequado para o serviço de buffet, necessária é a contratação, contemplando:

ENTRADAS: "Patê de frango e torradas"

CARDÁPIO PRINCIPAL: Arroz branco; salada tropical; medalhão bovino ao molho madeira e rondelle de presento e queijo ao molho vermelho;

BEBIDAS: Água mineral; refrigerantes diversos; suco de uva, suco de laranja ou abacaxi em caixa devidamente refrigerados.

UTENSÍLIOS: Pratos, garfos, facas, taças e guardanapos para atender todas as pessoas.

MESAS: Conjuntos de mesas e cadeiras ornamentadas com toalhas brancas, as mesas deverão suportar os tampões redondos.

2 mesas para servir o buffet, com rechaud para manter os alimentos aquecidos, assim como baixelas, colheres, pegadores,

travessas e bandejas para servimento. as mesas deverão ter no mínimo 4 metros e estarem forradas com toalhas. Todas as bebidas deverão ser acomodadas em caixas térmicas para manter temperatura, devendo ser observado seu servimento em jarras.

EQUIPE: Equipe para organização/execução do evento composta por chef de cozinha, garçons e ajudantes compatíveis com o evento.

Item 4 - Identificação da Demanda:

SERVIÇO DE LIMPEZA PRÉ-EVENTO E PÓS-EVENTO NO LOCAL DO EVENTO, BEM COMO LIMPEZA DOS SANITÁRIOS MASCULINOS E FEMININOS.

Quantidade:

1

Unidade Medida:

SV

Justificativa:

A contratação desse serviço se faz necessária para manter o local do evento limpo, sendo exigência do cedente do espaço.

Item 5 - Identificação da demanda:

CERIMONIALISTA PARA LOCUÇÃO E CONDUÇÃO DO EVENTO.

Quantidade:

1

Unidade Medida:

SV

Justificativa:

A contratação desse serviço se faz necessária, pois a Câmara Municipal não possui servidor técnico com experiência na condução e locução de eventos. Dessa forma, é necessário a contratação de pessoa com boa oratória e dicção.

Charles Finney Dalbem Barbosa
Diretor Geral

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 27/03/2024 às 10:21:57

Prezados(as)

Segue solicitação para as devidas providências.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Ana S. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 19/04/2024 às 11:34:39

Senhor Presidente,

Com intuito de enviar ofício solicitando orçamento as empresas que atuam no ramo, peço que seja informado os seguintes tópicos:

- Local de realização do evento;
- Data que ocorrerá a cerimônia;
- Horário de início e término do evento;
- Horário em que o jantar será servido;

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza
Técnico Administrativo

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 22/04/2024 às 10:58:17

Prezados,

Conforme solicitado, segue informações;

- Local de realização do evento; **Espaço Sophia Leite - SICMATUR**

- Data que ocorrerá a cerimônia; **03 de agosto de 2024 (sábado)**

- Horário de início e término do evento; **19h:00**

- Horário em que o jantar será servido; **até às 22h:00**

At.te,

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - União Brasil (UB)

Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 040/2024

De: Henrique M. - DCAT

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 24/04/2024 às 11:53:43

Setores (CC):

SAC

Setores envolvidos:

DCAT, SAC, DCOMP

Solicitação de contratação de coffee break

1.1 Área Requisitante*:

Escola do Legislativo

1.2 Responsável pela Demanda*:

Henrique Barcelos Moraes

1.3 Cargo*:

Diretor da Escola do Legislativo

1.4 E-mail*:

escola.legislativa@caceres.mt.leg.br

1.5 Telefone*:

65999885828

2.1 Tipo predominante de demanda:

Prestação de serviços

2.2 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIDO OS BENS*:

17/06/2024

2.3 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*:

R\$: 25.000,00

2.4 Quantos itens deseja adicionar?*

1

Item_1 - Identificação da demanda:

CERIMONIAL, COMPOSTO DE:

SERVIÇO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO, DE SERVIÇO DE BUFFET E

•BUFFET COMPLETO PARA 100 CONVIDADOS COM:

- SALGADOS SORTIDOS
 - LANCHES NATURAIS
 - SUCO (100% NATURAL TIPO PRATS)
 - REFRIGERANTE SABOR COCA-COLA E GUARANÁ
 - BOLO CASEIRO SEM COBERTURA
 - MESAS PARA SERVIR O BUFFET, COM NO MÍNIMO 3 METROS E ESTAREM FORRADAS COM TOALHAS.
 - TODAS AS BEBIDAS DEVERÃO SER ACOMODADAS EM CAIXAS TÉRMICAS PARA MANTER TEMPERATURA.
 - EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO/EXECUÇÃO DO EVENTO COMPOSTA POR AJUDANTES DEVENDO O NÚMERO DE PROFISSIONAIS SER COMPATÍVEL COM O NÍVEL DO EVENTO.
 - O BUFFET DEVERÁ SER SERVIDO POR 8x NOS DIAS, 17, 18, 19 e 20 (SERÃO SERVIDOS 2X AO DIA)
- ACORDO COM OS HORÁRIOS DETERMINADOS PELOS ORGANIZADORES DO EVENTO

Quantidade:

1

Unidade Medida:

unidade

Justificativa:

Networking: Promove interações entre participantes.

Energia: Mantém o foco e a energia dos presentes.

Valorização: Demonstra cuidado e atenção aos participantes.

Imagem Institucional: Reforça profissionalismo e comprometimento.

Economia Local: Estimula o apoio a fornecedores locais.

Segue em anexo dois orçamentos.

—
Henrique Barcelos Moraes

DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVA

Anexos:

Orcamento_Camara_Municipal__20240422_135422_0000.pdf

Orcamento_Camara_Viviere.pdf

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL
TEMA: PALESTRA
DATA DO EVENTO: 17-18-19-20/06/2024
TIPO DE EVENTO: COFFEE-BREAK
NÚMERO CONVIDADOS: 800

Solicitação do contratante

itens do coffee-break

- 625 unidades Salgados(fritos/assados)
- 5 unidades de Bolos fatiado
- 800g Mini Sanduíche natural
- 5k pão de queijo
- 1300k Torta gelada
- 2k Patê frango +torradas
- Frutas variadas (Maça, laranja, Melão, Melancia, abacaxi,mamão,banana).
- 200l suco prats laranja
- 280l refrigerante (guaraná/ coca-cola)
- 2 garrafas café

Incluso

Mesa buffet, toalha mesa buffet, suqueira, jarras, travessas, colheres, pegadores,caixa térmica,gelo, descartáveis, alimentação, chef de cozinha e equipe para montar e servir.

total:

R \$: 2 2 . 2 9 4 , 0 0

O contratante, compromete-se a pagar o contratado, adiantamento 50% do valor total, no ato da assinatura do contrato.



CNPJ:091179250001/91

Avenida talhamares, nº1.160 – Cáceres- MT

BUFFET COMPLETO PARA 100 CONVIDADOS COM:
SALGADOS SORTIDOS
LANCHES NATURAIS
SUCO (100% NATURAL TIPO PRATS)
REFRIGERANTE SABOR COCA-COLA E GUARANÁ
BOLO CASEIRO SEM COBERTURA
MESAS PARA SERVIR O BUFFET, COM 3 METROS, FORRADAS COM TOALHAS.
TODAS AS BEBIDAS DEVERÃO SER ACOMODADAS EM CAIXAS TÉRMICAS PARA MANTER TEMPERATURA.
O BUFFET DEVERÁ SER SERVIDO POR 8x NOS DIAS, 17, 18, 19 e 20 (SERÃO SERVIDOS 2X AO DIA)
ACORDO COM OS HORÁRIOS DETERMINADOS PELOS ORGANIZADORES DO EVENTO.

Valor do serviço: R\$29.000,00

Salgados assados– Esfirra, trouxinha de frango, pão italiano, enroladinho de salsicha, pastel de ricota, pão de queijo, empada e enroladinho de presunto e queijo.

Salgados fritos – Bolinhas de queijo, rissole de carne, coxinha de frango, pastelzinho, quibe frito.

Sanduíche natural

Bolos - Bolo de banana, bolo de laranja, bolo de milho com queijo

Bebidas - Coca cola, Guaraná Antártica e suco Prat's

Este orçamento tem validade de 10 dias

Alexandre Divino Garcia

Proprietário

09.117.925/0001-91
VIVERE BUFFET - EVENTOS E
RECEPÇÕES LTDA - ME
Av. Talhamares, 547 - Vila Mariana
CEP. 78200-000 - CÁ CERES - MT

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 24/04/2024 às 14:23:13

Prezados(as)

Conforme solicitado em DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD segue para abertura de processo de contratação.

–

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 037/2024

De: Charles B. - DG

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 16/04/2024 às 11:33:19

Setores (CC):

SAC

Setores envolvidos:

DG, SAC, DCOMP, PRESIDENTE

Cerimônia de Posse 1º de janeiro

1.1 Área Requisitante*:

Diretoria Geral

1.2 Responsável pela Demanda*:

Charles Finney Dalbem Barbosa

1.3 Cargo*:

Diretor Geral

1.4 E-mail*:

administrativo.charles@caceres.mt.leg.br

1.5 Telefone*:

32231707

2.1 Tipo predominante de demanda:

Prestação de serviços

2.2 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIDO OS BENS*:

01/01/2025

2.3 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*:

10.000,00

2.4 Quantos itens deseja adicionar?*

4

Item_1 - Identificação da demanda:

SERVIÇO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO PARA 400 PESSOAS, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO.

Quantidade:

Unidade Medida:

SV

Justificativa:

Este serviço é essencial a ser contratado, pois a Câmara Municipal de Cáceres não possui servidor técnico a área de eventos para assessorar, coordenar e realizar os eventos promovidos por esta Casa de Leis. Assim, necessário a contratação de profissional na área para que a Câmara ofereça um evento digno aos participantes. Uma das características deste serviço reside na demonstração, pelo profissional, da melhor alocação dos recursos a serem empregados no evento.

Item_2 - Identificação da Demanda:

SERVIÇO DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO.

Quantidade:

1

Unidade Medida:

SV

Justificativa:

A contratação deste serviço se faz necessária, pois a Câmara Municipal não possui ornamentos próprios para decorar o evento. Para este serviço é necessária a contratação de empresa para decorar/ornamentar o evento com:

ENTRADA DECORADA COM CORTINAL E VOAL BRANCA NA PORTA PRINCIPAL;

01 MESA LUXO PARA COMPOR MESA DE AUTORIDADES, DEVENDO CONTER 17 CADEIRAS;

01 ARRANJO DE FRENTE CHAO COM FOLHAGEM AFRICANA E ROSAS E FLOR DO CAMPO;

02 ARRANJOS CASCATEADOS DE MESA COM MINI MARGARIDAS FOLHAGEM AVENCA;

Item_3 - Identificação da demanda:

CERIMONIALISTA PARA LOCUÇÃO E CONDUÇÃO DO EVENTO.

Quantidade:

1

Unidade Medida:

SV

Justificativa:

A contratação desse serviço se faz necessária, pois a Câmara Municipal não possui servidor técnico com experiência na condução e locução de eventos. Dessa forma, é necessário a contratação de pessoa com boa oratória e dicção.

Item_4 - Identificação da Demanda:

LOCAÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180L PARA ARMAZENAR ÁGUA MINERAL.

Quantidade:

1

Unidade Medida:

SV

Justificativa:

A locação de caixas térmicas se faz necessária para armazenar as águas que serão servidas na mesa das autoridades no evento.

—

Charles Finney Dalbem Barbosa
Diretor Geral

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 18/04/2024 às 09:12:32

Prezados (as)

Conforme apresentado em DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD segue o mesmo para abertura de processo de contratação.

–

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Viviane P. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 22/04/2024 às 11:09:23

Senhor Presidente,

Com intuito de enviar ofício solicitando orçamento as empresas que atuam no ramo, peço que seja informado os seguintes tópicos:

- Local de realização do evento;
- Horário de início e término do evento;

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira
Técnico administrativo

De: Charles B. - DG

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 22/04/2024 às 13:01:08

Prezado senhor,

Em conversa com o pessoal do cerimonial, achou por bem retificar um item do DFD e excluir outro item, conforme segue.

Retificação:

Item_2 - Identificação da Demanda:SERVIÇO DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO.

Quantidade:1

Unidade Medida:SV

Justificativa:A contratação deste serviço se faz necessária, pois a Câmara Municipal não possui ornamentos próprios para decorar o evento. Para este serviço é necessária a contratação de empresa para decorar/ornamentar o evento com:

ENTRADA DECORADA COM CORTINAL E VOAL BRANCA NA PORTA PRINCIPAL;

01 MESA DE CENTRO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE;

19 CADEIRAS ALMOFADADAS;

01 TAPETE GRANDE DEBAIXO DA MESA DE CENTRO;

01 ARRANJO DE FRENTE CHAO COM FOLHAGEM AFRICANA E ROSAS E FLOR DO CAMPO;

02 ARRANJOS CASCADEADOS DE MESA COM MINI MARGARIDAS FOLHAGEM AVENCA.

Exclusão:

Item_4 - Identificação da Demanda:LOCAÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180L PARA ARMAZENAR ÁGUA MINERAL.

Quantidade:1

Unidade Medida:SV

Justificativa:A locação de caixas térmicas se faz necessária para armazenar as águas que serão servidas na mesa das autoridades no evento.

Não será necessária a locação de caixas térmicas, tendo em vista que servirá água somente para as autoridades e no local do evento há freezer.

São essas as considerações.

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 22/04/2024 às 13:23:21

Conforme exposto em **Despacho Documento de Formalização da Demanda - DFD - 3- 037/2024** segue para as devidas providencias.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Charles B. - DG

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 26/03/2024 às 13:11:08

Setores (CC):

SAC

—

Charles Finney Dalbem Barbosa

Diretor Geral

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 27/03/2024 às 10:21:57

Prezados(as)

Segue solicitação para as devidas providências.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Ana S. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 19/04/2024 às 11:34:39

Senhor Presidente,

Com intuito de enviar ofício solicitando orçamento as empresas que atuam no ramo, peço que seja informado os seguintes tópicos:

- Local de realização do evento;
- Data que ocorrerá a cerimônia;
- Horário de início e término do evento;
- Horário em que o jantar será servido;

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza
Técnico Administrativo

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 22/04/2024 às 10:58:17

Prezados,

Conforme solicitado, segue informações;

- Local de realização do evento; **Espaço Sophia Leite - SICMATUR**
- Data que ocorrerá a cerimônia; **03 de agosto de 2024 (sábado)**
- Horário de início e término do evento; **19h:00**
- Horário em que o jantar será servido; **até às 22h:00**

At.te,

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - União Brasil (UB)

De: Charles B. - DG

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 16/04/2024 às 11:33:19

Setores (CC):

SAC

—

Charles Finney Dalbem Barbosa

Diretor Geral

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 18/04/2024 às 09:12:32

Prezados (as)

Conforme apresentado em DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD segue o mesmo para abertura de processo de contratação.

–

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Viviane P. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 22/04/2024 às 11:09:23

Senhor Presidente,

Com intuito de enviar ofício solicitando orçamento as empresas que atuam no ramo, peço que seja informado os seguintes tópicos:

- Local de realização do evento;
- Horário de início e término do evento;

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira
Técnico administrativo

De: Charles B. - DG

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 22/04/2024 às 13:01:08

Prezado senhor,

Em conversa com o pessoal do cerimonial, achou por bem retificar um item do DFD e excluir outro item, conforme segue.

Retificação:

Item_2 - Identificação da Demanda:SERVIÇO DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO.

Quantidade:1

Unidade Medida:SV

Justificativa:A contratação deste serviço se faz necessária, pois a Câmara Municipal não possui ornamentos próprios para decorar o evento. Para este serviço é necessária a contratação de empresa para decorar/ornamentar o evento com:

ENTRADA DECORADA COM CORTINAL E VOAL BRANCA NA PORTA PRINCIPAL;

01 MESA DE CENTRO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE;

19 CADEIRAS ALMOFADADAS;

01 TAPETE GRANDE DEBAIXO DA MESA DE CENTRO;

01 ARRANJO DE FRENTE CHAO COM FOLHAGEM AFRICANA E ROSAS E FLOR DO CAMPO;

02 ARRANJOS CASCADEADOS DE MESA COM MINI MARGARIDAS FOLHAGEM AVENCA.

Exclusão:

Item_4 - Identificação da Demanda:LOCAÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180L PARA ARMAZENAR ÁGUA MINERAL.

Quantidade:1

Unidade Medida:SV

Justificativa:A locação de caixas térmicas se faz necessária para armazenar as águas que serão servidas na mesa das autoridades no evento.

Não será necessária a locação de caixas térmicas, tendo em vista que servirá água somente para as autoridades e no local do evento há freezer.

São essas as considerações.

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 22/04/2024 às 13:23:21

Conforme exposto em **Despacho Documento de Formalização da Demanda - DFD - 3- 037/2024** segue para as devidas providencias.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Henrique M. - DCAT

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 24/04/2024 às 11:53:43

Setores (CC):

SAC

Segue em anexo dois orçamentos.

—

Henrique Barcelos Moraes

DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVA

Anexos:

Orcamento_Camara_Municipal__20240422_135422_0000.pdf

Orcamento_Camara_Viviere.pdf

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL
TEMA: PALESTRA
DATA DO EVENTO: 17-18-19-20/06/2024
TIPO DE EVENTO: COFFEE-BREAK
NÚMERO CONVIDADOS: 800

Solicitação do contratante

itens do coffee-break

- 625 unidades Salgados(fritos/assados)
- 5 unidades de Bolos fatiado
- 800g Mini Sanduíche natural
- 5k pão de queijo
- 1300k Torta gelada
- 2k Patê frango +torradas
- Frutas variadas (Maça, laranja, Melão, Melancia, abacaxi,mamão,banana).
- 200l suco prats laranja
- 280l refrigerante (guaraná/ coca-cola)
- 2 garrafas café

Incluso

Mesa buffet, toalha mesa buffet, suqueira, jarras, travessas, colheres, pegadores,caixa térmica,gelo, descartáveis, alimentação, chef de cozinha e equipe para montar e servir.

total:

R \$: 2 2 . 2 9 4 , 0 0

O contratante, compromete-se a pagar o contratado, adiantamento 50% do valor total, no ato da assinatura do contrato.



CNPJ:091179250001/91

Avenida talhamares, nº1.160 – Cáceres- MT

BUFFET COMPLETO PARA 100 CONVIDADOS COM:
SALGADOS SORTIDOS
LANCHES NATURAIS
SUCO (100% NATURAL TIPO PRATS)
REFRIGERANTE SABOR COCA-COLA E GUARANÁ
BOLO CASEIRO SEM COBERTURA
MESAS PARA SERVIR O BUFFET, COM 3 METROS, FORRADAS COM TOALHAS.
TODAS AS BEBIDAS DEVERÃO SER ACOMODADAS EM CAIXAS TÉRMICAS PARA MANTER TEMPERATURA.
O BUFFET DEVERÁ SER SERVIDO POR 8x NOS DIAS, 17, 18, 19 e 20 (SERÃO SERVIDOS 2X AO DIA)
ACORDO COM OS HORÁRIOS DETERMINADOS PELOS ORGANIZADORES DO EVENTO.

Valor do serviço: R\$29.000,00

Salgados assados– Esfirra, trouxinha de frango, pão italiano, enroladinho de salsicha, pastel de ricota, pão de queijo, empada e enroladinho de presunto e queijo.

Salgados fritos – Bolinhas de queijo, rissole de carne, coxinha de frango, pastelzinho, quibe frito.

Sanduíche natural

Bolos - Bolo de banana, bolo de laranja, bolo de milho com queijo

Bebidas - Coca cola, Guaraná Antártica e suco Prat's

Este orçamento tem validade de 10 dias

Alexandre Divino Garcia

Proprietário

09.117.925/0001-91
VIVERE BUFFET - EVENTOS E
RECEPÇÕES LTDA - ME
Av. Talhamares, 547 - Vila Mariana
CEP 78200-000 - CÁ CERES - MT

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 24/04/2024 às 14:23:13

Prezados(as)

Conforme solicitado em DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD segue para abertura de processo de contratação.

–

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 17/05/2024 às 13:35:19

Autorizado, segue para providências.

a.te

–

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - União Brasil (UB)

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 20/05/2024 às 09:02:56

Faço a juntada do Proc. Administrativo Pesquisa de Preços - 017/2024 - SERVIÇOS DE CERIMONIAL, BUFFET E COFFE BREAK que serviu de embasamento para formação do valor de referência da presente contratação.

—
Viviane Cristina Matias Pereira
Técnico administrativo

Anexos:

Balizamento.pdf

Processo_Pesquisa_de_Preco.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Viviane Cristina Matias Pe...	20/05/2024 09:03:27	1Doc VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA CPF 033.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6FC9-9F21-749A-3B32**

BALIZAMENTO

PROC. ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO – 014/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	RADAR DE COMPRAS DO TCE MT	CLEBER PINHO OLIVEIRA	VIVERE BUFFET - EVENTOS E RECEPCOES LTDA	BUFFET YGOR DE SÁ	MEDIANA
1	SERVIÇO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO PARA 400 PESSOAS, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO. CÓD. TCE: 316020-3	SERVIÇO	1	R\$ 28.522,50	R\$ 27.400,00		R\$ 31.000,00	R\$ 28.522,50
2	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - SERVICO DE EXECUCAO CERIMONIAL , ORGANIZACAO E ASSESSORIA EM EVENTO CÓD. TCE: 00032494	SERVIÇO	1	R\$ 8.000,00	R\$ 4.800,00		R\$ 11.500,00	R\$ 8.000,00
3	SERVICO DE BUFFET - COFFEE-BREAK, SEM LOCACAO DE ESPACO CÓD. TCE: 215625-3	SERVIÇO	1	R\$ 15.000,00	R\$ 14.500,00		R\$ 18.600,00	R\$ 15.000,00
TOTAL				R\$ 51.522,50	R\$ 46.700,00	R\$ 57.000,00	R\$ 61.100,00	R\$ 54.261,25

FORMAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA

Obs.: Quanto ao orçamento do fornecedor VIVERE BUFFET - EVENTOS E RECEPCOES LTDA, informo que foi enviado o valor total dos eventos, foi solicitado um novo orçamento no qual fosse discriminado o valor por evento, porém não houve resposta.

A MEDIANA, é o número central de uma lista de dados organizados de forma crescente ou decrescente, sendo uma medida de tendência central ou, de centralidade, pois desconsidera os outliers (valores discrepantes) da tabela.

Ao realizar o levantamento dos preços nos critérios de metodologia de cálculo para formação do preço de referência, verifica-se que a metodologia de cálculo que se mostra mais vantajosa para a Administração Pública é a **MEDIANA**

CÁCERES-MT, 17 DE MAIO DE 2024

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos

Proc. Administrativo Pesquisa de Preços - 017/2024

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 30/04/2024 às 12:36:20

Setores (CC):

SAC

Setores envolvidos:

SAC, DCOMP

SERVIÇOS DE CERIMONIAL,BUFFET E COFFE BREAK

Considerando o [Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 032/2024 - CONTRATAÇÃO DE CERIMONIAL E BUFFET](#) [Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 037/2024 - Cerimônia de Posse 1º de janeiro](#) [Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 040/2024 - Solicitação de contratação de coffee break](#)

faz-se jus a abertura do presente procedimento para pesquisa de preço.

—

Viviane Cristina Matias Pereira
Técnico administrativo

De: Charles B. - DG

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 26/03/2024 às 13:11:08

Setores (CC):

SAC

—

Charles Finney Dalbem Barbosa

Diretor Geral

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 27/03/2024 às 10:21:57

Prezados(as)

Segue solicitação para as devidas providências.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Ana S. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 19/04/2024 às 11:34:39

Senhor Presidente,

Com intuito de enviar ofício solicitando orçamento as empresas que atuam no ramo, peço que seja informado os seguintes tópicos:

- Local de realização do evento;
- Data que ocorrerá a cerimônia;
- Horário de início e término do evento;
- Horário em que o jantar será servido;

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza
Técnico Administrativo

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 22/04/2024 às 10:58:17

Prezados,

Conforme solicitado, segue informações;

- Local de realização do evento; **Espaço Sophia Leite - SICMATUR**
- Data que ocorrerá a cerimônia; **03 de agosto de 2024 (sábado)**
- Horário de início e término do evento; **19h:00**
- Horário em que o jantar será servido; **até às 22h:00**

At.te,

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - União Brasil (UB)

De: Charles B. - DG

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 16/04/2024 às 11:33:19

Setores (CC):

SAC

—

Charles Finney Dalbem Barbosa

Diretor Geral

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 18/04/2024 às 09:12:32

Prezados (as)

Conforme apresentado em DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD segue o mesmo para abertura de processo de contratação.

–

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Viviane P. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 22/04/2024 às 11:09:23

Senhor Presidente,

Com intuito de enviar ofício solicitando orçamento as empresas que atuam no ramo, peço que seja informado os seguintes tópicos:

- Local de realização do evento;
- Horário de início e término do evento;

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira
Técnico administrativo

De: Charles B. - DG

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 22/04/2024 às 13:01:08

Prezado senhor,

Em conversa com o pessoal do cerimonial, achou por bem retificar um item do DFD e excluir outro item, conforme segue.

Retificação:

Item_2 - Identificação da Demanda:SERVIÇO DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO.

Quantidade:1

Unidade Medida:SV

Justificativa:A contratação deste serviço se faz necessária, pois a Câmara Municipal não possui ornamentos próprios para decorar o evento. Para este serviço é necessária a contratação de empresa para decorar/ornamentar o evento com:

ENTRADA DECORADA COM CORTINAL E VOAL BRANCA NA PORTA PRINCIPAL;

01 MESA DE CENTRO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE;

19 CADEIRAS ALMOFADADAS;

01 TAPETE GRANDE DEBAIXO DA MESA DE CENTRO;

01 ARRANJO DE FRENTE CHAO COM FOLHAGEM AFRICANA E ROSAS E FLOR DO CAMPO;

02 ARRANJOS CASCADEADOS DE MESA COM MINI MARGARIDAS FOLHAGEM AVENCA.

Exclusão:

Item_4 - Identificação da Demanda:LOCAÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180L PARA ARMAZENAR ÁGUA MINERAL.

Quantidade:1

Unidade Medida:SV

Justificativa:A locação de caixas térmicas se faz necessária para armazenar as águas que serão servidas na mesa das autoridades no evento.

Não será necessária a locação de caixas térmicas, tendo em vista que servirá água somente para as autoridades e no local do evento há freezer.

São essas as considerações.

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 22/04/2024 às 13:23:21

Conforme exposto em **Despacho Documento de Formalização da Demanda - DFD - 3- 037/2024** segue para as devidas providencias.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Henrique M. - DCAT

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 24/04/2024 às 11:53:43

Setores (CC):

SAC

Segue em anexo dois orçamentos.

—

Henrique Barcelos Moraes

DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVA

Anexos:

Orcamento_Camara_Municipal__20240422_135422_0000.pdf

Orcamento_Camara_Viviere.pdf

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL
TEMA: PALESTRA
DATA DO EVENTO: 17-18-19-20/06/2024
TIPO DE EVENTO: COFFEE-BREAK
NÚMERO CONVIDADOS: 800

Solicitação do contratante

itens do coffee-break

- 625 unidades Salgados(fritos/assados)
- 5 unidades de Bolos fatiado
- 800g Mini Sanduíche natural
- 5k pão de queijo
- 1300k Torta gelada
- 2k Patê frango +torradas
- Frutas variadas (Maça, laranja, Melão, Melancia, abacaxi,mamão,banana).
- 200l suco prats laranja
- 280l refrigerante (guaraná/ coca-cola)
- 2 garrafas café

Incluso

Mesa buffet, toalha mesa buffet, suqueira, jarras, travessas, colheres, pegadores,caixa térmica,gelo, descartáveis, alimentação, chef de cozinha e equipe para montar e servir.

total:

R \$: 2 2 . 2 9 4 , 0 0

O contratante, compromete-se a pagar o contratado, adiantamento 50% do valor total, no ato da assinatura do contrato.



CNPJ:091179250001/91

Avenida talhamares, nº1.160 – Cáceres- MT

BUFFET COMPLETO PARA 100 CONVIDADOS COM:
SALGADOS SORTIDOS
LANCHES NATURAIS
SUCO (100% NATURAL TIPO PRATS)
REFRIGERANTE SABOR COCA-COLA E GUARANÁ
BOLO CASEIRO SEM COBERTURA
MESAS PARA SERVIR O BUFFET, COM 3 METROS, FORRADAS COM TOALHAS.
TODAS AS BEBIDAS DEVERÃO SER ACOMODADAS EM CAIXAS TÉRMICAS PARA MANTER TEMPERATURA.
O BUFFET DEVERÁ SER SERVIDO POR 8x NOS DIAS, 17, 18, 19 e 20 (SERÃO SERVIDOS 2X AO DIA)
ACORDO COM OS HORÁRIOS DETERMINADOS PELOS ORGANIZADORES DO EVENTO.

Valor do serviço: R\$29.000,00

Salgados assados– Esfirra, trouxinha de frango, pão italiano, enroladinho de salsicha, pastel de ricota, pão de queijo, empada e enroladinho de presunto e queijo.

Salgados fritos – Bolinhas de queijo, rissole de carne, coxinha de frango, pastelzinho, quibe frito.

Sanduíche natural

Bolos - Bolo de banana, bolo de laranja, bolo de milho com queijo

Bebidas - Coca cola, Guaraná Antártica e suco Prat's

Este orçamento tem validade de 10 dias

Alexandre Divino Garcia
Proprietário

09.117.925/0001-91

VIVERE BUFFET - EVENTOS E

RECEPÇÕES LTDA - ME

Av. Talhamares, 547 - Vila Mariana

CEP 78200-000 - CÁ CERES - MT

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 24/04/2024 às 14:23:13

Prezados(as)

Conforme solicitado em DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD segue para abertura de processo de contratação.

–

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 30/04/2024 às 12:37:46

Senhor Diretor,

Solicito assinatura no Ofício de Cotação que será enviado às empresas para realizar a cotação dos serviços requisitados.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira
Técnico administrativo

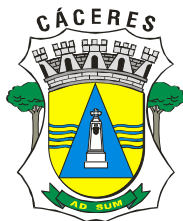
Anexos:

Oficio_Externo_Cotacao_Buffet.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Valdinei Cebalho de Souza	30/04/2024 13:44:35	1Doc VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F95B-07D4-A820-8D89**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício Externo nº 022/2024 – SAC

Cáceres-MT, 30 de abril de 2024

À empresa

Objeto: Serviço de assessoria na área administrativa - do tipo organização, coordenação e realização de eventos.

O objeto compreenderá 3 (três) eventos, conforme especificações abaixo:

EVENTO 1:

- Evento em comemoração ao DIA DO VEREADOR, a ser realizado no dia 03/08/2024
- O evento tem o horário previsto para início às 19:00h e término às 23:00h
- O jantar deverá ser servido até às 22:00h
- Local de realização do evento: Espaço Sophia Leite - SICMATUR.

EVENTO 2:

- Cerimônia de Posse, a ser realizada dia 01/01/2025
- O evento será realizado no período matutino, duração aproximada de 6h
- Local de realização do evento: Câmara Municipal de Cáceres.

EVENTO 3:

- A ser realizado entre os dias 17 a 20 de junho de 2024.
- Local de realização do evento: Escola Técnica Estadual de Cáceres.
- O evento tem o horário previsto para início às 09:00h e término às 17:00h

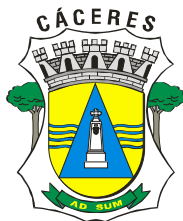
Prezado(a)

Servimos do presente para convidar vossa empresa a realizar orçamento para prestação dos serviços acima descrito, conforme indicação em anexo.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste expediente, devendo ser apresentado em papel timbrado, assinado, com prazo de validade da proposta e os dados para contato.

Coronel José Dulce esquina com General Osório, S/N, Centro, Cáceres/MT CEP 78210-056

Fone: (65) 3223-1707 - Site: www.camaracaceres.mt.leg.br



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Concluído o orçamento, este deverá ser enviado ao endereço eletrônico cotacao@caceres.mt.leg.br ou entregue presencialmente à Câmara Municipal de Cáceres, aos cuidados da Secretaria de Aquisições e Contratos.

Atenciosamente,

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

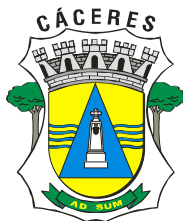
- UTENSÍLIOS: Pratos, garfos, facas, taças e guardanapos para atender todas as pessoas.
 - MESAS: Conjuntos de mesas e cadeiras ornamentadas com toalhas brancas, as mesas deverão suportar os tampões redondos.
 - 2 mesas para servir o buffet, com rechaud para manter os alimentos aquecidos, assim como baixelas, colheres, pegadores, travessas e bandejas para servimento. as mesas deverão ter no mínimo 4 metros e estarem forradas com toalhas.
 - EQUIPE: Equipe para organização/execução do evento composta por chef de cozinha, garçons e ajudantes compatíveis com o evento.
4. Cerimonialista para locução do evento
 5. Serviço de limpeza pré-evento e pós-evento no local do evento, bem como limpeza dos sanitários masculinos e femininos.

EVENTO 2:

1. Serviço de assessoria na area administrativa - do tipo organização, coordenação e realização de evento para 400 pessoas, sem locação de espaço.
2. Serviço de decoração/ornamentação do evento:
 - Entrada decorada com cortinal e voal branca na porta principal;
 - 01 mesa de centro para assinatura do termo de posse;
 - 19 cadeiras almofadadas;
 - 01 tapete grande debaixo da mesa de centro;
 - 01 arranjo de frente chão com folhagem africana e rosas e flor do campo;
 - 02 arranjos cascadeados de mesa com mini margaridas folhagem avenca;
3. Cerimonialista para locução e condução do evento.

EVENTO 3

1. Serviço de assessoria na area administrativa - sem locação de espaço, de serviço de buffet
2. Buffet completo para 100 convidados com:
 - Salgados sortidos
 - lanches naturais
 - suco (100% natural tipo prats)
 - refrigerante sabor coca-cola e guaraná
 - bolo caseiro sem cobertura



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

3. Mesas para servir o buffet, com no mínimo 3 metros e estarem forradas com toalhas.
4. Todas as bebidas deverão ser acomodadas em caixas térmicas para manter temperatura.
5. Equipe de organização/execução do evento composta por ajudantes devendo o número de profissionais ser compatível com o nível do evento.
6. O buffet deverá ser servido 2 vezes por dia. Sendo às 11:00h e 15:00h

REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Habilitação Fiscal-Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, se houver;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 17/05/2024 às 12:02:40

Faço a juntada do Balizamento do presente processo.

—
Viviane Cristina Matias Pereira
Técnico administrativo

Anexos:

Balizamento.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Viviane Cristina Matias Pe...	17/05/2024 12:04:24	1Doc VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA CPF 033.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4A4B-9725-1129-E463**

BALIZAMENTO

PROC. ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO – 014/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	RADAR DE COMPRAS DO TCE MT	CLEBER PINHO OLIVEIRA	VIVERE BUFFET - EVENTOS E RECEPCOES LTDA	BUFFET YGOR DE SÁ	MEDIANA
1	SERVIÇO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO PARA 400 PESSOAS, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO. CÓD. TCE: 316020-3	SERVIÇO	1	R\$ 28.522,50	R\$ 27.400,00		R\$ 31.000,00	R\$ 28.522,50
2	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - SERVICO DE EXECUCAO CERIMONIAL , ORGANIZACAO E ASSESSORIA EM EVENTO CÓD. TCE: 00032494	SERVIÇO	1	R\$ 8.000,00	R\$ 4.800,00		R\$ 11.500,00	R\$ 8.000,00
3	SERVICO DE BUFFET - COFFEE-BREAK, SEM LOCACAO DE ESPACO CÓD. TCE: 215625-3	SERVIÇO	1	R\$ 15.000,00	R\$ 14.500,00		R\$ 18.600,00	R\$ 15.000,00
TOTAL				R\$ 51.522,50	R\$ 46.700,00	R\$ 57.000,00	R\$ 61.100,00	R\$ 54.261,25

FORMAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA

Obs.: Quanto ao orçamento do fornecedor VIVERE BUFFET - EVENTOS E RECEPCOES LTDA, informo que foi enviado o valor total dos eventos, foi solicitado um novo orçamento no qual fosse discriminado o valor por evento, porém não houve resposta.

A MEDIANA, é o número central de uma lista de dados organizados de forma crescente ou decrescente, sendo uma medida de tendência central ou, de centralidade, pois desconsidera os outliers (valores discrepantes) da tabela.

Ao realizar o levantamento dos preços nos critérios de metodologia de cálculo para formação do preço de referência, verifica-se que a metodologia de cálculo que se mostra mais vantajosa para a Administração Pública é a **MEDIANA**

CÁCERES-MT, 17 DE MAIO DE 2024

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos

De: Viviane P. - DCOMP

Para: -

Data: 17/05/2024 às 12:05:26

Faço a juntada das cotações obtidas para realizar a estimativa do valor da contratação.

—

Viviane Cristina Matias Pereira
Técnico administrativo

Anexos:

COTACOES_ARQUIVO_UNICO.pdf

buffet Ygor de Sá

Dados do Cliente

Câmara Municipal

Data: 14/05/2024

ORÇAMENTO Nº 0006-24

Evento

Tipo	Local	Data do Evento
Cerimonia de posse	Câmara Municipal	01/01/2025

Serviços

Nome	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Decoração e cerimonial	1	un	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
			Total Serviços	R\$ 11.500,00
			Subtotal	R\$ 11.500,00
			Total Orçamento	R\$ 11.500,00

Observações

Formas de Pagamento: Dinheiro, Pix, Transferência Bancária

Condições de Pagamento: 50% no fechamento do contrato; e 50% ao finalizar o evento.

O evento terá duração de 6h no período matutino com a presença de 400 pessoas.

buffet Ygor de Sá

buffet Ygor de Sá

Dados do Cliente

Câmara Municipal

Data: 10/05/2024

ORÇAMENTO Nº 0004-24

Evento

Tipo	Local	Data do Evento
Coffee-break	Escola técnica Estadual Cáceres	17/06/2024

Serviços

Nome	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Buffet Ygor de Sá	1	un	R\$ 18.600,00	R\$ 18.600,00
Por pessoa no período de 4 dias R\$23,25	1	un	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			Total Serviços	R\$ 18.600,00
			Subtotal	R\$ 18.600,00
			Total Orçamento	R\$ 18.600,00

Observações

Formas de Pagamento: Dinheiro, Pix, Transferência Bancária

Condições de Pagamento: 50% no fechamento do contrato; e 50% ao finalizar o evento.

Referência: Será nos dias 17/18/19 e 20/06/24. Para 100 pessoas

será servido coffee-break 2x ao dia sendo as 11:00hrs e as 15:00 hrs.

Ygor de Sá e Silva

buffet Ygor de Sá

buffet Ygor de Sá

Dados do Cliente

Câmara Municipal

Data: 10/05/2024

ORÇAMENTO Nº 0002-24

Evento

Tipo	Local	Data do Evento
Dia do Vereador	Sicmatur	03/08/2024

Serviços

Nome	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Buffet Ygor de Sá	1	un	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00
Valor por pessoa R\$77,50	1	un	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			Total Serviços	R\$ 31.000,00
			Subtotal	R\$ 31.000,00
			Total Orçamento	R\$ 31.000,00

Observações

Formas de Pagamento: Dinheiro, Pix, Transferência Bancária

Condições de Pagamento: 50% no fechamento do contrato; e 50% ao finalizar o evento.

Referência: Horário para início às 9:00 até às 23:00hrs. Horário para servir a janta 22:00 hrs. Servir 400 pessoas



buffet Ygor de Sá

OLIVER EVENTS APRESENTA ORCAMENTO CARAMARA MUNICIPAL DE CACERES-MT

CNPJ: 19.564.503.0001/18 RUA A QUADRA 5 CASA 08 VITORIA REGIA CACERES-MT
CONTATO: 065996446675

19.564.503/0001-18
CLEBER PINHO OLIVEIRA
OLIVER'S EVENT'S
Rua Alfa, 08 - Vitoria Régia
Fone: (65) 99644-6675 - CACERES - MT

RESPONSALVEL: CLEBER PINHO OLIVEIRA

Especificações do Serviço

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	316020-3	SERVIÇO DE ACESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO PARA 400 PESSOAS, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO.	SERVIÇO (cód. 1)	1
2	00032494	SERVICO DE ACESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - SERVICO DE EXECUCAO CERIMONIAL , ORGANIZACAO E ACESSORIA EM EVENTO	UNIDADE	1
3	215625-3	SERVICO DE BUFFET - COFFEE-BREAK, SEM LOCAAO DE ESPACO	UNIDADE	1

O objeto compreende os seguintes serviços:

EVENTO 1:

- Serviço de assessoria na area administrativa - do tipo organização, coordenação e realização de evento para 400 pessoas, sem locação de espaço
- Serviço de decoração/ornamentação do evento:
 - Entrada decorada com cortina e voal branca na porta principal;
 - Tapete longo 25m de 1.90 de largura para passagem dos convidados e autoridades;
 - 06 arranjos florais contendo flor do campo, rosas, folhagem e tango;
 - 06 colunas para arranjos;
 - 01 mesa luxo de 3m por 1,10 de largura para compor mesa de autoridades, devendo conter 10 cadeiras e taças para servimento de água mineral;
 - 01 arranjo de frente chão com folhagem africana e rosas e flor do campo;
 - 02 arranjos cascadeados de mesa com mini margaridas folhagem avenca
- Buffet completo para 400 convidados com:
 - ENTRADAS: "Patê de frango e torradas"
 - CARDÁPIO PRINCIPAL: Arroz branco; salada tropical; medalhão bovino ao molho madeira e rondelle de presunto e queijo ao molho vermelho;
 - BEBIDAS: Água mineral; refrigerantes diversos; suco de uva, suco de laranja ou abacaxi em caixa devidamente refrigerados. Todas as bebidas deverão ser acomodadas

19.564.503/0001-18
CLEBER PINHO OLIVEIRA
OLIVER'S EVENT'S
Rua Alfa, 08 - Vitoria Régia
Fone: (65) 99644-6675 - CACERES - MT

em caixas térmicas para manter temperatura, devendo ser observado seu servimento em jarras quando necessário.

- UTENSÍLIOS: Pratos, garfos, facas, taças e guardanapos para atender todas as pessoas.
- MESAS: Conjuntos de mesas e cadeiras ornamentadas com toalhas brancas, as mesas deverão suportar os tampões redondos.
- 2 mesas para servir o buffet, com rechaud para manter os alimentos aquecidos, assim como baixelas, colheres, pegadores, travessas e bandejas para servimento. as mesas deverão ter no mínimo 4 metros e estarem forradas com toalhas.
- EQUIPE: Equipe para organização/execução do evento composta por chef de cozinha, garçons e ajudantes compatíveis com o evento.

4. Cerimonialista para locução do evento
5. Serviço de limpeza pré-evento e pós-evento no local do evento, bem como limpeza dos sanitários masculinos e femininos.
- 6.

VALORE GERAL.....27.400,00

EVENTO 2:

1. Serviço de assessoria na area administrativa - do tipo organização, coordenação e realização de evento para 400 pessoas, sem locação de espaço.
2. Serviço de decoração/ornamentação do evento:
 - Entrada decorada com cortinal e voal branca na porta principal;
 - 01 mesa de centro para assinatura do termo de posse;
 - 19 cadeiras almofadadas;
 - 01 tapete grande debaixo da mesa de centro;
 - 01 arranjo de frente chão com folhagem africana e rosas e flor do campo;
 - 02 arranjos cascadeados de mesa com mini margaridas folhagem avenca;
3. Cerimonialista para locução e condução do evento.

VALOR GERAL.....4.800,00

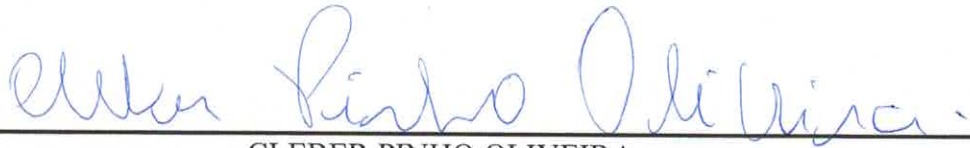
EVENTO 3

1. Serviço de assessoria na area administrativa - sem locação de espaço, de serviço de buffet
2. Buffet completo para 100 convidados com:
 - Salgados sortidos
 - lanches naturais.
 - suco (100% natural tipo prats)
 - refrigerante sabor coca-cola e guaraná
 - bolo caseiro sem cobertura
3. Mesas para servir o buffet, com no mínimo 3 metros e estarem forradas com toalhas.

19.564.503/0001-18
CLEBER PINHO OLIVEIRA
OLIVER'S EVENT'S
Rua Alfa, 08 - Vitoria Régia
Fone: (65) 99644-6675 - CÁCERES - MT

4. Todas as bebidas deverão ser acomodadas em caixas térmicas para manter temperatura.
5. Equipe de organização/execução do evento composta por ajudantes devendo o número de profissionais ser compatível com o nível do evento.
6. O buffet deverá ser servido 2 vezes por dia. Sendo às 11:00h e 15:00h

VALOR POR 4 DIAS.....14.500,00



CLEBER PINHO OLIVEIRA

19.564.503/0001-12

CLEBER PINHO OLIVEIRA

OLIVER'S EVENT'S

Rua Alfa, 08 - Vitória Régia

Fone: (65) 99644-6675 - CÁCFRES - MT



CNPJ:09117925/0001-91

Vivere Buffet Evento e Recepções

Avenida Talhamares, nº1.160- Cáceres - MT

Orçamento para atender à solicitação da Câmara Municipal de Cáceres
Para os seguintes eventos:

- Festa do Dia do Vereador
- Seminário do Senado Federal
- Troca de Governo

EVENTO 1: • Evento em comemoração ao DIA DO VEREADOR, a ser realizado no dia 03/08/2024 • O evento tem o horário previsto para início às 19:00h e término às 23:00h • O jantar deverá ser servido até às 22:00h • Local de realização do evento: Espaço Sophia Leite - SICMATUR.

EVENTO 2: • Cerimônia de Posse, a ser realizada dia 01/01/2025 • O evento será realizado no período matutino, duração aproximada de 6h • Local de realização do evento: Câmara Municipal de Cáceres.

EVENTO 3: λ A ser realizado entre os dias 17 a 20 de junho de 2024. λ Local de realização do evento: Escola Técnica Estadual de Cáceres. λ O evento tem o horário previsto para início às 09:00h e término às 17:00h

LOCACAO DE ESPACO UNIDADE 1

O objeto compreende os seguintes serviços:

EVENTO 1:

1. Serviço de assessoria na area administrativa - do tipo organização, coordenação e realização de evento para 400 pessoas, sem locação de espaço
2. Serviço de decoração/ornamentação do evento: ☑ Entrada decorada com cortina e voal branca na porta principal; ☑ Tapete longo 25m de 1.90 de largura para passagem dos convidados e

09.117.925/0001-91
VIVERE BUFFET - EVENTOS E
RECEPÇÕES LTDA - ME

Av. Talhamares, 547 - Vila Mariana

autoridades;

☒ 06 arranjos florais contendo flor do campo, rosas, folhagem e tango; ☒ 06 colunas para arranjos; ☒ 01 mesa luxo de 3m por 1,10 de largura para compor mesa de autoridades, devendo conter 10 cadeiras e taças para servimento de água mineral;

☒ 01 arranjo de frente chão com folhagem africana e rosas e flor do campo;

☒ 02 arranjos cascadeados de mesa com mini margaridas folhagem avenca

3. Buffet completo para 400 convidados com: ☒ ENTRADAS: "Patê de frango e torradas" ☒ CARDÁPIO PRINCIPAL: Arroz branco; salada tropical; medalhão bovino ao

molho madeira e rondelle de presunto e queijo ao molho vermelho;

☒ BEBIDAS: Água mineral; refrigerantes diversos; suco de uva, suco de laranja ou abacaxi em caixa devidamente refrigerados. Todas as bebidas deverão ser acomodadas em caixas térmicas para manter temperatura, devendo ser observado seu servimento em jarras quando necessário.

☒ UTENSÍLIOS: Pratos, garfos, facas, taças e guardanapos para atender todas as pessoas.

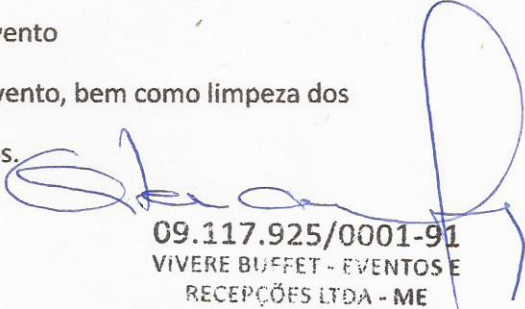
☒ MESAS: Conjuntos de mesas e cadeiras ornamentadas com toalhas brancas, as mesas deverão suportar os tampões redondos.

☒ 2 mesas para servir o buffet, com rechaud para manter os alimentos aquecidos, assim como baixelas, colheres, pegadores, travessas e bandejas para servimento. as mesas deverão ter no mínimo 4 metros e estarem forradas com toalhas.

☒ EQUIPE: Equipe para organização/execução do evento composta por chef de cozinha, garçons e ajudantes compatíveis com o evento.

4. Cerimonialista para locução do evento

5. Serviço de limpeza pré-evento e pós-evento no local do evento, bem como limpeza dos sanitários masculinos e femininos.


09.117.925/0001-91
VIVERE BUFFET - EVENTOS E
RECEPÇÕES LTDA - ME
Av. Talhamares, 547 - Vila Mariana
CEP 78200-000 - CÁCERES - MT

EVENTO 2:

1. Serviço de assessoria na area administrativa - do tipo organização, coordenação e realização de evento para 400 pessoas, sem locação de espaço
2. Serviço de decoração/ornamentação do evento: ☑ Entrada decorada com cortinal e voal branca na porta principal; ☑ 01 mesa de centro para assinatura do termo de posse; ☑ 19 cadeiras almofadadas; ☑ 01 tapete grande debaixo da mesa de centro; ☑ 01 arranjo de frente chão com folhagem africana e rosas e flor do campo;
☑ 02 arranjos cascateados de mesa com mini margaridas folhagem avenca;
3. Cerimonialista para locução e condução do evento.

EVENTO 3

1. Serviço de assessoria na area administrativa - sem locação de espaço, de serviço de buffet
2. Buffet completo para 100 convidados com: ☑ Salgados sortidos ☑ lanches naturais ☑ suco (100% natural tipo prats) ☑ refrigerante sabor coca-cola e guaraná ☑ bolo caseiro sem cobertura

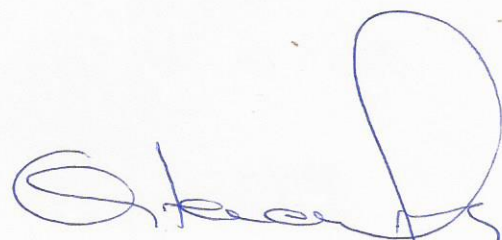
Coronel José Dulce esquina com General Osório, S/N, Centro, Cáceres/MT CEP 78210-056

3. Mesas para servir o buffet, com no mínimo 3 metros e estarem forradas com toalhas.
 4. Todas as bebidas deverão ser acomodadas em caixas térmicas para manter temperatura.
 5. Equipe de organização/execução do evento composta por ajudantes devendo o número de profissionais ser compatível com o nível do evento.
 6. O buffet deverá ser servido 2 vezes por dia. Sendo às 11:00h e 15:00h
- Valor do investimento para atender a todos os eventos conforme especificações: **R\$57.000,00**
(Cinquenta e sete mil reais)

Cáceres, 03 de maio de 2024

Este orçamento terá validade de 30 dias

Alexandre – (65)999445253



09.117.925/0001-91
VIVERE BUFFET - EVENTOS E
RECEPÇÕES LTDA - ME

Av. Talhamares, 547 - Vila Mariana

CEP 78200-000 - CÁCERES - MT



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 09/05/2024 10:16:59

Quantidade total de registros: 12

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Serviço IdFato : NOT 2315696635, 2316440174 Descrição/Código do Material : (316020-3) SERVICIO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ORGANIZACAO\,COORDENACAO E REALIZACAO DE EVENTO Nome do Material : SERVICIO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA
--

Valor Máximo Unit do Material
R\$5255040,00

Média Saneada Global
R\$553943,98

Mediana Valor Unit do Material
R\$28522,50

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE MARCELANDIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000030/2023	316020-3	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(316020-3) SERVICIO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ORGANIZACAO,COORDENACAO E REALIZACAO DE EVENTO	33	UNIDADE	R\$ 2.800,00	46.860.872/0001-20	46860872000120	25/09/2023
2	PM DE MIRASSOL DOESTE	Dispensa de licitação	00000000002/2023	316020-3	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(316020-3) SERVICIO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ORGANIZACAO,COORDENACAO E REALIZACAO DE EVENTO	1	UNIDADE	R\$ 3.500,00	48.758.162/0001-10	48758162000110	15/02/2023
3	PM DE JUARA	Credenciamento	00000000011/2019	316020-3	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(316020-3) SERVICIO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ORGANIZACAO,COORDENACAO E REALIZACAO DE EVENTO	1	UNIDADE	R\$ 10.000,00	15.416.299/0001-37	LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO	22/08/2019
4	PM DE SAO JOSE DO POVO	Dispensa de licitação	00000000009/2023	316020-3	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(316020-3) SERVICIO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ORGANIZACAO,COORDENACAO E REALIZACAO DE EVENTO	1	UNIDADE	R\$ 17.200,00	37.536.943/0001-43	GABRIEL DE OLIVEIRA ALVES JUNIOR	17/02/2023
5	RPPS DE CACERES	Convite para compras e serviços	00000000002/2020	316020-3	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(316020-3) SERVICIO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ORGANIZACAO,COORDENACAO E REALIZACAO DE EVENTO	1	UNIDADE	R\$ 22.000,00	09.117.925/0001-91	VIVERE BUFFET - EVENTOS E RECEPCOES LTDA	05/03/2020
6	PM DE AGUA BOA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000054/2023	316020-3	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(316020-3) SERVICIO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ORGANIZACAO,COORDENACAO E REALIZACAO DE EVENTO	1	UNIDADE	R\$ 24.100,00	14.405.832/0001-00	V. V. DA PAIXAO	27/12/2023
7	PM DE CLAUDIA	Dispensa de licitação	00000000022/2018	316020-3	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(316020-3) SERVICIO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ORGANIZACAO,COORDENACAO E REALIZACAO DE EVENTO	1	UNIDADE	R\$ 32.945,00	13.788.292/0001-10	LIMMT - LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO	16/08/2018
8	PM DE JACIARA	Dispensa de licitação	00000000011/2018	316020-3	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(316020-3) SERVICIO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ORGANIZACAO,COORDENACAO E REALIZACAO DE EVENTO	1	UNIDADE	R\$ 34.890,00	24.692.600/0001-26	NAVARRO DA COSTA FERREIRA JUNIOR	11/09/2018
9	PM DE CAMPO VERDE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000147/2023	316020-3	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(316020-3) SERVICIO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ORGANIZACAO,COORDENACAO E REALIZACAO DE EVENTO	1	UNIDADE	R\$ 350.000,00	17.484.875/0001-09	ULTRAMACHO ESPORTE DE AVENTURA LTDA	21/11/2023

10	SEC. EST. DE EDUCACAO	Inexigibilidade de Licitação	00000000017/2023	316020-3	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(316020-3) SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ORGANIZACAO,COORDENACAO E REALIZACAO DE EVENTO	1	ANO	R\$ 788.256,00	13.535.707/0001-44	SOCIEDADE HIPICA CUIABANA-SHC	15/02/2023
11	FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000026/2023	316020-3	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(316020-3) SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ORGANIZACAO,COORDENACAO E REALIZACAO DE EVENTO	1	UNIDADE	R\$ 4.000.000,00	72.638.372/0001-59	EXEMPLUS COMUNICACAO E MARKETING LTDA	08/11/2023
12	SEC. EST. DE EDUCACAO	Inexigibilidade de Licitação	00000000018/2023	316020-3	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(316020-3) SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ORGANIZACAO,COORDENACAO E REALIZACAO DE EVENTO	1	ANO	R\$ 5.255.040,00	04.621.945/0001-81	POVOAS E CORREA POVOAS LTDA	15/02/2023



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 09/05/2024 10:18:31

Quantidade total de registros: 11

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Serviço
 IdFato : NOT 2315239262, 2316130050
 Descrição/Código do Material : (00032494) SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - SERVICO DE EXECUCAO CERIMONIAL \, ORGANIZACAO E ASSESSORIA EM EVENTO
 Nome do Material : SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA

Valor Máximo Unit do Material
R\$38500,00

Média Saneada Global
R\$12110,41

Mediana Valor Unit do Material
R\$8000,00

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE PRIMAVERA DO LESTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000036/2023	00032494	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(00032494) SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - SERVICO DE EXECUCAO CERIMONIAL , ORGANIZACAO E ASSESSORIA EM EVENTO	206	UNIDADE	R\$ 529,00	04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	25/08/2023
2	PM DE COLIDER	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000033/2023	00032494	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(00032494) SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - SERVICO DE EXECUCAO CERIMONIAL , ORGANIZACAO E ASSESSORIA EM EVENTO	130	UNIDADE	R\$ 548,00	10.607.783/0001-20	M G DA SILVA	04/12/2023
3	PM DE SAO JOSE DO XINGU	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000010/2022	00032494	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(00032494) SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - SERVICO DE EXECUCAO CERIMONIAL , ORGANIZACAO E ASSESSORIA EM EVENTO	18	UNIDADE	R\$ 997,83	42.180.015/0001-29	42180015000129	26/04/2022
4	PM DE SAO JOSE DO XINGU	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000007/2023	00032494	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(00032494) SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - SERVICO DE EXECUCAO CERIMONIAL , ORGANIZACAO E ASSESSORIA EM EVENTO	18	UNIDADE	R\$ 1.276,00	42.180.015/0001-29	42180015000129	18/05/2023

5	PM DE CACERES	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000064/2023	00032494	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(00032494) SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - SERVICO DE EXECUCAO CERIMONIAL , ORGANIZACAO E ASSESSORIA EM EVENTO	1	UNIDADE	R\$ 4.170,00	26.792.069/0001-99	MARLUCE PINHEIRO LIMA	30/08/2023
6	PM DE SANTA RITA DO TRIVELATO	Dispensa de licitação	00000000042/2019	00032494	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(00032494) SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - SERVICO DE EXECUCAO CERIMONIAL , ORGANIZACAO E ASSESSORIA EM EVENTO	1	UNIDADE	R\$ 8.000,00	30.402.109/0001-16	VINICIUS FANTINEL HEIL 05326956152	19/09/2019
7	PM DE PRIMAVERA DO LESTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000115/2023	00032494	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(00032494) SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - SERVICO DE EXECUCAO CERIMONIAL , ORGANIZACAO E ASSESSORIA EM EVENTO	1	UNIDADE	R\$ 9.821,25	48.953.108/0001-25	48953108000125	23/11/2023
8	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000002/2020	00032494	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(00032494) SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - SERVICO DE EXECUCAO CERIMONIAL , ORGANIZACAO E ASSESSORIA EM EVENTO	6	UNIDADE	R\$ 10.316,66	33.857.596/0001-08	GUILHERME SILVA SILVEIRA	14/02/2020
9	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000023/2022	00032494	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(00032494) SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - SERVICO DE EXECUCAO CERIMONIAL , ORGANIZACAO E ASSESSORIA EM EVENTO	2	UNIDADE	R\$ 23.700,00	04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	04/08/2022
10	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000018/2022	00032494	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(00032494) SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - SERVICO DE EXECUCAO CERIMONIAL , ORGANIZACAO E ASSESSORIA EM EVENTO	10	UNIDADE	R\$ 35.355,76	04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	19/07/2022

11	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	Dispensa de licitação	0000000013/2023	00032494	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(00032494) SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - SERVICO DE EXECUCAO CERIMONIAL, ORGANIZACAO E ASSESSORIA EM EVENTO	1	UNIDADE	R\$ 38.500,00	09.117.925/0001- 91	VIVERE BUFFET - EVENTOS E RECEPCOES LTDA	20/09/2023
----	---	--------------------------	-----------------	----------	---	--	---	---------	------------------	------------------------	---	------------



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 09/05/2024 10:42:48

Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Serviço
 IdFato : 2033912 of 2033956
 Descrição/Código do Material : (215625-3) SERVIÇO DE BUFFET - COFFEE-BREAK, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO
 Nome do Material : SERVIÇO DE BUFFET

Valor Máximo Unit do Material
R\$42859,92

Média Saneada Global
R\$695,66

Mediana Valor Unit do Material
R\$15000,00

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE RONDONOPOLIS	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000033/2019	215625-3	SERVICO DE BUFFET	(215625-3) SERVIÇO DE BUFFET - COFFEE-BREAK, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO	5	UNIDADE	R\$ 9.939,22	08.086.345/0001-11	RESTAURANTE DO LUCIANO EIRELI	23/08/2019
2	CM DE CACERES	Dispensa de licitação	00000000034/2023	215625-3	SERVICO DE BUFFET	(215625-3) SERVIÇO DE BUFFET - COFFEE-BREAK, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO	1	UNIDADE	R\$ 15.000,00	09.117.925/0001-91	VIVERE BUFFET - EVENTOS E RECEPCOES LTDA	26/09/2023
3	AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO	Dispensa de licitação	000000000857/2022	215625-3	SERVICO DE BUFFET	(215625-3) SERVIÇO DE BUFFET - COFFEE-BREAK, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO	1	UNIDADE	R\$ 42.859,92	70.428.388/0001-01	PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA	13/07/2022

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 17/05/2024 às 12:09:46

Senhor Diretor,

Encaminho o presente procedimento para que Vossa Senhoria defira ou indefira a Pesquisa para formação do valor de referência da futura contratação.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 17/05/2024 às 12:17:12

Conforme descrito em Pesquisa para formação do valor, segue **DEFERIDO** para continuidade do processo de contratação.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 30/04/2024 às 12:36:20

Setores (CC):

SAC

Considerando o [Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 032/2024 - CONTRATAÇÃO DE CERIMONIAL E BUFFET](#)[Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 037/2024 - Cerimônia de Posse 1º de janeiro](#)[Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 040/2024 - Solicitação de contratação de coffee break](#)

faz-se jus a abertura do presente procedimento para pesquisa de preço.

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 30/04/2024 às 12:37:46

Senhor Diretor,

Solicito assinatura no Ofício de Cotação que será enviado às empresas para realizar a cotação dos serviços requisitados.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira
Técnico administrativo

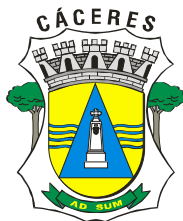
Anexos:

Oficio_Externo_Cotacao_Buffet.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Valdinei Cebalho de Souza	30/04/2024 13:44:35	1Doc VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F95B-07D4-A820-8D89**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício Externo nº 022/2024 – SAC

Cáceres-MT, 30 de abril de 2024

À empresa

Objeto: Serviço de assessoria na área administrativa - do tipo organização, coordenação e realização de eventos.

O objeto compreenderá 3 (três) eventos, conforme especificações abaixo:

EVENTO 1:

- Evento em comemoração ao DIA DO VEREADOR, a ser realizado no dia 03/08/2024
- O evento tem o horário previsto para início às 19:00h e término às 23:00h
- O jantar deverá ser servido até às 22:00h
- Local de realização do evento: Espaço Sophia Leite - SICMATUR.

EVENTO 2:

- Cerimônia de Posse, a ser realizada dia 01/01/2025
- O evento será realizado no período matutino, duração aproximada de 6h
- Local de realização do evento: Câmara Municipal de Cáceres.

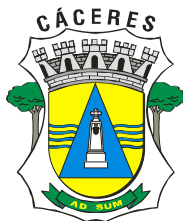
EVENTO 3:

- A ser realizado entre os dias 17 a 20 de junho de 2024.
- Local de realização do evento: Escola Técnica Estadual de Cáceres.
- O evento tem o horário previsto para início às 09:00h e término às 17:00h

Prezado(a)

Servimos do presente para convidar vossa empresa a realizar orçamento para prestação dos serviços acima descrito, conforme indicação em anexo.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste expediente, devendo ser apresentado em papel timbrado, assinado, com prazo de validade da proposta e os dados para contato.

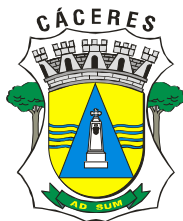


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Concluído o orçamento, este deverá ser enviado ao endereço eletrônico cotacao@caceres.mt.leg.br ou entregue presencialmente à Câmara Municipal de Cáceres, aos cuidados da Secretaria de Aquisições e Contratos.

Atenciosamente,

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos



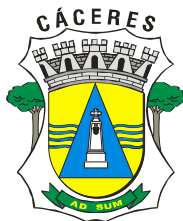
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Especificações do Serviço				
ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	316020-3	SERVIÇO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO PARA 400 PESSOAS, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO.	SERVIÇO (cód. 1)	1
2	00032494	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - SERVICO DE EXECUCAO CERIMONIAL , ORGANIZACAO E ASSESSORIA EM EVENTO	UNIDADE	1
3	215625-3	SERVICO DE BUFFET - COFFEE-BREAK, SEM LOCACAO DE ESPAÇO	UNIDADE	1

O objeto compreende os seguintes serviços:

EVENTO 1:

- Serviço de assessoria na area administrativa - do tipo organização, coordenação e realização de evento para 400 pessoas, sem locação de espaço
- Serviço de decoração/ornamentação do evento:
 - Entrada decorada com cortinal e voal branca na porta principal;
 - Tapete longo 25m de 1.90 de largura para passagem dos convidados e autoridades;
 - 06 arranjos florais contendo flor do campo, rosas, folhagem e tango;
 - 06 colunas para arranjos;
 - 01 mesa luxo de 3m por 1,10 de largura para compor mesa de autoridades, devendo conter 10 cadeiras e taças para servimento de água mineral;
 - 01 arranjo de frente chão com folhagem africana e rosas e flor do campo;
 - 02 arranjos cascadeados de mesa com mini margaridas folhagem avenca
- Buffet completo para 400 convidados com:
 - ENTRADAS: “Patê de frango e torradas”
 - CARDÁPIO PRINCIPAL: Arroz branco; salada tropical; medalhão bovino ao molho madeira e rondelle de presunto e queijo ao molho vermelho;
 - BEBIDAS: Água mineral; refrigerantes diversos; suco de uva, suco de laranja ou abacaxi em caixa devidamente refrigerados. Todas as bebidas deverão ser acomodadas em caixas térmicas para manter temperatura, devendo ser observado seu servimento em jarras quando necessário.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

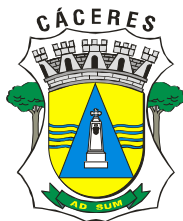
- UTENSÍLIOS: Pratos, garfos, facas, taças e guardanapos para atender todas as pessoas.
 - MESAS: Conjuntos de mesas e cadeiras ornamentadas com toalhas brancas, as mesas deverão suportar os tampões redondos.
 - 2 mesas para servir o buffet, com rechaud para manter os alimentos aquecidos, assim como baixelas, colheres, pegadores, travessas e bandejas para servimento. as mesas deverão ter no mínimo 4 metros e estarem forradas com toalhas.
 - EQUIPE: Equipe para organização/execução do evento composta por chef de cozinha, garçons e ajudantes compatíveis com o evento.
4. Cerimonialista para locução do evento
 5. Serviço de limpeza pré-evento e pós-evento no local do evento, bem como limpeza dos sanitários masculinos e femininos.

EVENTO 2:

1. Serviço de assessoria na area administrativa - do tipo organização, coordenação e realização de evento para 400 pessoas, sem locação de espaço.
2. Serviço de decoração/ornamentação do evento:
 - Entrada decorada com cortina e voal branca na porta principal;
 - 01 mesa de centro para assinatura do termo de posse;
 - 19 cadeiras almofadadas;
 - 01 tapete grande debaixo da mesa de centro;
 - 01 arranjo de frente chão com folhagem africana e rosas e flor do campo;
 - 02 arranjos cascadeados de mesa com mini margaridas folhagem avenca;
3. Cerimonialista para locução e condução do evento.

EVENTO 3

1. Serviço de assessoria na area administrativa - sem locação de espaço, de serviço de buffet
2. Buffet completo para 100 convidados com:
 - Salgados sortidos
 - lanches naturais
 - suco (100% natural tipo prats)
 - refrigerante sabor coca-cola e guaraná
 - bolo caseiro sem cobertura



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

3. Mesas para servir o buffet, com no mínimo 3 metros e estarem forradas com toalhas.
4. Todas as bebidas deverão ser acomodadas em caixas térmicas para manter temperatura.
5. Equipe de organização/execução do evento composta por ajudantes devendo o número de profissionais ser compatível com o nível do evento.
6. O buffet deverá ser servido 2 vezes por dia. Sendo às 11:00h e 15:00h

REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Habilitação Fiscal-Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, se houver;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 17/05/2024 às 12:02:40

Faço a juntada do Balizamento do presente processo.

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Balizamento.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Viviane Cristina Matias Pe...	17/05/2024 12:04:24	1Doc VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA CPF 033.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4A4B-9725-1129-E463**

BALIZAMENTO

PROC. ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO – 014/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	RADAR DE COMPRAS DO TCE MT	CLEBER PINHO OLIVEIRA	VIVERE BUFFET - EVENTOS E RECEPCOES LTDA	BUFFET YGOR DE SÁ	MEDIANA
1	SERVIÇO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO PARA 400 PESSOAS, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO. CÓD. TCE: 316020-3	SERVIÇO	1	R\$ 28.522,50	R\$ 27.400,00		R\$ 31.000,00	R\$ 28.522,50
2	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - SERVICO DE EXECUCAO CERIMONIAL , ORGANIZACAO E ASSESSORIA EM EVENTO CÓD. TCE: 00032494	SERVIÇO	1	R\$ 8.000,00	R\$ 4.800,00		R\$ 11.500,00	R\$ 8.000,00
3	SERVICO DE BUFFET - COFFEE-BREAK, SEM LOCACAO DE ESPACO CÓD. TCE: 215625-3	SERVIÇO	1	R\$ 15.000,00	R\$ 14.500,00		R\$ 18.600,00	R\$ 15.000,00
TOTAL				R\$ 51.522,50	R\$ 46.700,00	R\$ 57.000,00	R\$ 61.100,00	R\$ 54.261,25

FORMAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA

Obs.: Quanto ao orçamento do fornecedor VIVERE BUFFET - EVENTOS E RECEPCOES LTDA, informo que foi enviado o valor total dos eventos, foi solicitado um novo orçamento no qual fosse discriminado o valor por evento, porém não houve resposta.

A MEDIANA, é o número central de uma lista de dados organizados de forma crescente ou decrescente, sendo uma medida de tendência central ou, de centralidade, pois desconsidera os outliers (valores discrepantes) da tabela.

Ao realizar o levantamento dos preços nos critérios de metodologia de cálculo para formação do preço de referência, verifica-se que a metodologia de cálculo que se mostra mais vantajosa para a Administração Pública é a **MEDIANA**

CÁCERES-MT, 17 DE MAIO DE 2024

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos

De: Viviane P. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/05/2024 às 12:05:26

Faço a juntada das cotações obtidas para realizar a estimativa do valor da contratação.

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

COTACOES_ARQUIVO_UNICO.pdf

buffet Ygor de Sá

Dados do Cliente

Câmara Municipal

Data: 14/05/2024

ORÇAMENTO Nº 0006-24

Evento

Tipo	Local	Data do Evento
Cerimonia de posse	Câmara Municipal	01/01/2025

Serviços

Nome	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Decoração e cerimonial	1	un	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
			Total Serviços	R\$ 11.500,00
			Subtotal	R\$ 11.500,00
			Total Orçamento	R\$ 11.500,00

Observações

Formas de Pagamento: Dinheiro, Pix, Transferência Bancária

Condições de Pagamento: 50% no fechamento do contrato; e 50% ao finalizar o evento.

O evento terá duração de 6h no período matutino com a presença de 400 pessoas.

buffet Ygor de Sá

buffet Ygor de Sá

Dados do Cliente

Câmara Municipal

Data: 10/05/2024

ORÇAMENTO Nº 0004-24

Evento

Tipo	Local	Data do Evento
Coffee-break	Escola técnica Estadual Cáceres	17/06/2024

Serviços

Nome	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Buffet Ygor de Sá	1	un	R\$ 18.600,00	R\$ 18.600,00
Por pessoa no período de 4 dias R\$23,25	1	un	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			Total Serviços	R\$ 18.600,00
			Subtotal	R\$ 18.600,00
			Total Orçamento	R\$ 18.600,00

Observações

Formas de Pagamento: Dinheiro, Pix, Transferência Bancária

Condições de Pagamento: 50% no fechamento do contrato; e 50% ao finalizar o evento.

Referência: Será nos dias 17/18/19 e 20/06/24. Para 100 pessoas

será servido coffee-break 2x ao dia sendo as 11:00hrs e as 15:00 hrs.



buffet Ygor de Sá

buffet Ygor de Sá

Dados do Cliente

Câmara Municipal

Data: 10/05/2024

ORÇAMENTO Nº 0002-24

Evento

Tipo	Local	Data do Evento
Dia do Vereador	Sicmatur	03/08/2024

Serviços

Nome	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Buffet Ygor de Sá	1	un	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00
Valor por pessoa R\$77,50	1	un	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			Total Serviços	R\$ 31.000,00
			Subtotal	R\$ 31.000,00
			Total Orçamento	R\$ 31.000,00

Observações

Formas de Pagamento: Dinheiro, Pix, Transferência Bancária

Condições de Pagamento: 50% no fechamento do contrato; e 50% ao finalizar o evento.

Referência: Horário para início às 9:00 até às 23:00hrs. Horário para servir a janta 22:00 hrs. Servir 400 pessoas



buffet Ygor de Sá

OLIVER EVENTS APRESENTA ORCAMENTO CARAMARA MUNICIPAL DE CACERES-MT

CNPJ: 19.564.503.0001/18 RUA A QUADRA 5 CASA 08 VITORIA REGIA CACERES-MT
CONTATO: 065996446675

19.564.503/0001-18
CLEBER PINHO OLIVEIRA
OLIVER'S EVENT'S
Rua Alfa, 08 - Vitoria Régia
Fone: (65) 99644-6675 - CACERES - MT

RESPONSALVEL: CLEBER PINHO OLIVEIRA

Especificações do Serviço

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	316020-3	SERVIÇO DE ACESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO PARA 400 PESSOAS, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO.	SERVIÇO (cód. 1)	1
2	00032494	SERVICO DE ACESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - SERVICO DE EXECUCAO CERIMONIAL , ORGANIZACAO E ACESSORIA EM EVENTO	UNIDADE	1
3	215625-3	SERVICO DE BUFFET - COFFEE-BREAK, SEM LOCAAO DE ESPACO	UNIDADE	1

O objeto compreende os seguintes serviços:

EVENTO 1:

- Serviço de assessoria na area administrativa - do tipo organização, coordenação e realização de evento para 400 pessoas, sem locação de espaço
- Serviço de decoração/ornamentação do evento:
 - Entrada decorada com cortina e voal branca na porta principal;
 - Tapete longo 25m de 1.90 de largura para passagem dos convidados e autoridades;
 - 06 arranjos florais contendo flor do campo, rosas, folhagem e tango;
 - 06 colunas para arranjos;
 - 01 mesa luxo de 3m por 1,10 de largura para compor mesa de autoridades, devendo conter 10 cadeiras e taças para servimento de água mineral;
 - 01 arranjo de frente chão com folhagem africana e rosas e flor do campo;
 - 02 arranjos cascadeados de mesa com mini margaridas folhagem avenca
- Buffet completo para 400 convidados com:
 - ENTRADAS: "Patê de frango e torradas"
 - CARDÁPIO PRINCIPAL: Arroz branco; salada tropical; medalhão bovino ao molho madeira e rondelle de presunto e queijo ao molho vermelho;
 - BEBIDAS: Água mineral; refrigerantes diversos; suco de uva, suco de laranja ou abacaxi em caixa devidamente refrigerados. Todas as bebidas deverão ser acomodadas

19.564.503/0001-18
CLEBER PINHO OLIVEIRA
OLIVER'S EVENT'S
Rua Alfa, 08 - Vitoria Régia
Fone: (65) 99644-6675 - CACERES - MT

em caixas térmicas para manter temperatura, devendo ser observado seu servimento em jarras quando necessário.

- UTENSÍLIOS: Pratos, garfos, facas, taças e guardanapos para atender todas as pessoas.
- MESAS: Conjuntos de mesas e cadeiras ornamentadas com toalhas brancas, as mesas deverão suportar os tampões redondos.
- 2 mesas para servir o buffet, com rechaud para manter os alimentos aquecidos, assim como baixelas, colheres, pegadores, travessas e bandejas para servimento. as mesas deverão ter no mínimo 4 metros e estarem forradas com toalhas.
- EQUIPE: Equipe para organização/execução do evento composta por chef de cozinha, garçons e ajudantes compatíveis com o evento.

4. Cerimonialista para locução do evento
5. Serviço de limpeza pré-evento e pós-evento no local do evento, bem como limpeza dos sanitários masculinos e femininos.
- 6.

VALORE GERAL.....**27.400,00**

EVENTO 2:

1. Serviço de assessoria na area administrativa - do tipo organização, coordenação e realização de evento para 400 pessoas, sem locação de espaço.
2. Serviço de decoração/ornamentação do evento:
 - Entrada decorada com cortinal e voal branca na porta principal;
 - 01 mesa de centro para assinatura do termo de posse;
 - 19 cadeiras almofadadas;
 - 01 tapete grande debaixo da mesa de centro;
 - 01 arranjo de frente chão com folhagem africana e rosas e flor do campo;
 - 02 arranjos cascadeados de mesa com mini margaridas folhagem avenca;
3. Cerimonialista para locução e condução do evento.

VALOR GERAL.....**4.800,00**

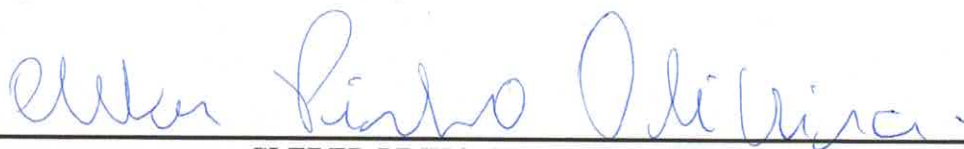
EVENTO 3

1. Serviço de assessoria na area administrativa - sem locação de espaço, de serviço de buffet
2. Buffet completo para 100 convidados com:
 - Salgados sortidos
 - lanches naturais.
 - suco (100% natural tipo prats)
 - refrigerante sabor coca-cola e guaraná
 - bolo caseiro sem cobertura
3. Mesas para servir o buffet, com no mínimo 3 metros e estarem forradas com toalhas.

19.564.503/0001-18
CLEBER PINHO OLIVEIRA
OLIVER'S EVENT'S
Rua Alfa, 08 - Vitoria Régia
Fone: (65) 99644-6675 - CÁCERES - MT

4. Todas as bebidas deverão ser acomodadas em caixas térmicas para manter temperatura.
5. Equipe de organização/execução do evento composta por ajudantes devendo o número de profissionais ser compatível com o nível do evento.
6. O buffet deverá ser servido 2 vezes por dia. Sendo às 11:00h e 15:00h

VALOR POR 4 DIAS.....14.500,00



CLEBER PINHO OLIVEIRA

19.564.503/0001-12

CLEBER PINHO OLIVEIRA

OLIVER'S EVENT'S

Rua Alfa, 08 - Vitória Régia

Fone: (65) 99644-6675 - CACERES - MT



CNPJ:09117925/0001-91

Vivere Buffet Evento e Recepções

Avenida Talhamares, nº1.160- Cáceres - MT

Orçamento para atender à solicitação da Câmara Municipal de Cáceres
Para os seguintes eventos:

Festa do Dia do Vereador
- Seminário do Senado Federal
- Troca de Governo

EVENTO 1: • Evento em comemoração ao DIA DO VEREADOR, a ser realizado no dia 03/08/2024 • O evento tem o horário previsto para início às 19:00h e término às 23:00h • O jantar deverá ser servido até às 22:00h • Local de realização do evento: Espaço Sophia Leite - SICMATUR.

EVENTO 2: • Cerimônia de Posse, a ser realizada dia 01/01/2025 • O evento será realizado no período matutino, duração aproximada de 6h • Local de realização do evento: Câmara Municipal de Cáceres.

EVENTO 3: λ A ser realizado entre os dias 17 a 20 de junho de 2024. λ Local de realização do evento: Escola Técnica Estadual de Cáceres. λ O evento tem o horário previsto para início às 09:00h e término às 17:00h

LOCACAO DE ESPACO UNIDADE 1

O objeto compreende os seguintes serviços:

EVENTO 1:

1. Serviço de assessoria na area administrativa - do tipo organização, coordenação e realização de evento para 400 pessoas, sem locação de espaço
2. Serviço de decoração/ornamentação do evento: ☑ Entrada decorada com cortina e voal branca na porta principal; ☑ Tapete longo 25m de 1.90 de largura para passagem dos convidados e

09.117.925/0001-91
VIVERE BUFFET - EVENTOS E
RECEPÇÕES LTDA - ME
Av. Talhamares, 547 - Vila Mariana
CÁ CERES - MT

autoridades;

☒ 06 arranjos florais contendo flor do campo, rosas, folhagem e tango; ☒ 06 colunas para arranjos; ☒ 01 mesa luxo de 3m por 1,10 de largura para compor mesa de autoridades, devendo conter 10 cadeiras e taças para servimento de água mineral;

☒ 01 arranjo de frente chão com folhagem africana e rosas e flor do campo;

☒ 02 arranjos cascateados de mesa com mini margaridas folhagem avenca

3. Buffet completo para 400 convidados com: ☒ ENTRADAS: "Patê de frango e torradas" ☒ CARDÁPIO PRINCIPAL: Arroz branco; salada tropical; medalhão bovino ao

molho madeira e rondelle de presunto e queijo ao molho vermelho;

☒ BEBIDAS: Água mineral; refrigerantes diversos; suco de uva, suco de laranja ou abacaxi em caixa devidamente refrigerados. Todas as bebidas deverão ser acomodadas em caixas térmicas para manter temperatura, devendo ser observado seu servimento em jarras quando necessário.

☒ UTENSÍLIOS: Pratos, garfos, facas, taças e guardanapos para atender todas as pessoas.


☒ MESAS: Conjuntos de mesas e cadeiras ornamentadas com toalhas brancas, as mesas deverão suportar os tampões redondos.

☒ 2 mesas para servir o buffet, com rechaud para manter os alimentos aquecidos, assim como baixelas, colheres, pegadores, travessas e bandejas para servimento. as mesas deverão ter no mínimo 4 metros e estarem forradas com toalhas.

☒ EQUIPE: Equipe para organização/execução do evento composta por chef de cozinha, garçons e ajudantes compatíveis com o evento.

4. Cerimonialista para locução do evento

5. Serviço de limpeza pré-evento e pós-evento no local do evento, bem como limpeza dos sanitários masculinos e femininos.


09.117.925/0001-91
VIVERE BUFFET - EVENTOS E
RECEPÇÕES LTDA - ME
Av. Taihamates, 547 - Vila Mariana
CEP 78200-000 - CÁCERES - MT

EVENTO 2:

1. Serviço de assessoria na area administrativa - do tipo organização, coordenação e realização de evento para 400 pessoas, sem locação de espaço
2. Serviço de decoração/ornamentação do evento: ☑ Entrada decorada com cortinal e voal branca na porta principal; ☑ 01 mesa de centro para assinatura do termo de posse; ☑ 19 cadeiras almofadadas; ☑ 01 tapete grande debaixo da mesa de centro; ☑ 01 arranjo de frente chão com folhagem africana e rosas e flor do campo;
☑ 02 arranjos cascateados de mesa com mini margaridas folhagem avenca;
3. Cerimonialista para locução e condução do evento.

EVENTO 3

1. Serviço de assessoria na area administrativa - sem locação de espaço, de serviço de buffet
2. Buffet completo para 100 convidados com: ☑ Salgados sortidos ☑ lanches naturais ☑ suco (100% natural tipo prats) ☑ refrigerante sabor coca-cola e guaraná ☑ bolo caseiro sem cobertura

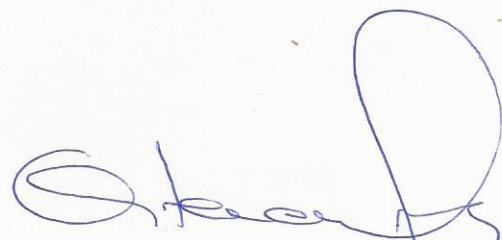
Coronel José Dulce esquina com General Osório, S/N, Centro, Cáceres/MT CEP 78210-056

3. Mesas para servir o buffet, com no mínimo 3 metros e estarem forradas com toalhas.
 4. Todas as bebidas deverão ser acomodadas em caixas térmicas para manter temperatura.
 5. Equipe de organização/execução do evento composta por ajudantes devendo o número de profissionais ser compatível com o nível do evento.
 6. O buffet deverá ser servido 2 vezes por dia. Sendo às 11:00h e 15:00h
- Valor do investimento para atender a todos os eventos conforme especificações: **R\$57.000,00**
(Cinquenta e sete mil reais)

Cáceres, 03 de maio de 2024

Este orçamento terá validade de 30 dias

Alexandre – (65)999445253



09.117.925/0001-91

VIVERE BUFFET - EVENTOS E

RECEPÇÕES LTDA - ME

Av. Talhamares, 547 - Vila Mariana

CEP 78200-000 - CÁCERES - MT



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 09/05/2024 10:16:59

Quantidade total de registros: 12

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Serviço IdFato : NOT 2315696635, 2316440174 Descrição/Código do Material : (316020-3) SERVICIO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ORGANIZACAO\,COORDENACAO E REALIZACAO DE EVENTO Nome do Material : SERVICIO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA
--

Valor Máximo Unit do Material
R\$5255040,00

Média Saneada Global
R\$553943,98

Mediana Valor Unit do Material
R\$28522,50

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE MARCELANDIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000030/2023	316020-3	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(316020-3) SERVICIO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ORGANIZACAO,COORDENACAO E REALIZACAO DE EVENTO	33	UNIDADE	R\$ 2.800,00	46.860.872/0001-20	46860872000120	25/09/2023
2	PM DE MIRASSOL DOESTE	Dispensa de licitação	00000000002/2023	316020-3	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(316020-3) SERVICIO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ORGANIZACAO,COORDENACAO E REALIZACAO DE EVENTO	1	UNIDADE	R\$ 3.500,00	48.758.162/0001-10	48758162000110	15/02/2023
3	PM DE JUARA	Credenciamento	00000000011/2019	316020-3	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(316020-3) SERVICIO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ORGANIZACAO,COORDENACAO E REALIZACAO DE EVENTO	1	UNIDADE	R\$ 10.000,00	15.416.299/0001-37	LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO	22/08/2019
4	PM DE SAO JOSE DO POVO	Dispensa de licitação	00000000009/2023	316020-3	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(316020-3) SERVICIO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ORGANIZACAO,COORDENACAO E REALIZACAO DE EVENTO	1	UNIDADE	R\$ 17.200,00	37.536.943/0001-43	GABRIEL DE OLIVEIRA ALVES JUNIOR	17/02/2023
5	RPPS DE CACERES	Convite para compras e serviços	00000000002/2020	316020-3	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(316020-3) SERVICIO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ORGANIZACAO,COORDENACAO E REALIZACAO DE EVENTO	1	UNIDADE	R\$ 22.000,00	09.117.925/0001-91	VIVERE BUFFET - EVENTOS E RECEPCOES LTDA	05/03/2020
6	PM DE AGUA BOA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000054/2023	316020-3	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(316020-3) SERVICIO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ORGANIZACAO,COORDENACAO E REALIZACAO DE EVENTO	1	UNIDADE	R\$ 24.100,00	14.405.832/0001-00	V. V. DA PAIXAO	27/12/2023
7	PM DE CLAUDIA	Dispensa de licitação	00000000022/2018	316020-3	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(316020-3) SERVICIO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ORGANIZACAO,COORDENACAO E REALIZACAO DE EVENTO	1	UNIDADE	R\$ 32.945,00	13.788.292/0001-10	LIMMT - LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO	16/08/2018
8	PM DE JACIARA	Dispensa de licitação	00000000011/2018	316020-3	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(316020-3) SERVICIO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ORGANIZACAO,COORDENACAO E REALIZACAO DE EVENTO	1	UNIDADE	R\$ 34.890,00	24.692.600/0001-26	NAVARRO DA COSTA FERREIRA JUNIOR	11/09/2018
9	PM DE CAMPO VERDE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000147/2023	316020-3	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(316020-3) SERVICIO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ORGANIZACAO,COORDENACAO E REALIZACAO DE EVENTO	1	UNIDADE	R\$ 350.000,00	17.484.875/0001-09	ULTRAMACHO ESPORTE DE AVENTURA LTDA	21/11/2023

10	SEC. EST. DE EDUCACAO	Inexigibilidade de Licitação	00000000017/2023	316020-3	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(316020-3) SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ORGANIZACAO,COORDENACAO E REALIZACAO DE EVENTO	1	ANO	R\$ 788.256,00	13.535.707/0001-44	SOCIEDADE HIPICA CUIABANA-SHC	15/02/2023
11	FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000026/2023	316020-3	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(316020-3) SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ORGANIZACAO,COORDENACAO E REALIZACAO DE EVENTO	1	UNIDADE	R\$ 4.000.000,00	72.638.372/0001-59	EXEMPLUS COMUNICACAO E MARKETING LTDA	08/11/2023
12	SEC. EST. DE EDUCACAO	Inexigibilidade de Licitação	00000000018/2023	316020-3	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(316020-3) SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ORGANIZACAO,COORDENACAO E REALIZACAO DE EVENTO	1	ANO	R\$ 5.255.040,00	04.621.945/0001-81	POVOAS E CORREA POVOAS LTDA	15/02/2023



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 09/05/2024 10:18:31

Quantidade total de registros: 11

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Serviço
 IdFato : NOT 2315239262, 2316130050
 Descrição/Código do Material : (00032494) SERVIÇO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - SERVIÇO DE EXECUCAO CERIMONIAL \, ORGANIZACAO E ASSESSORIA EM EVENTO
 Nome do Material : SERVIÇO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA

Valor Máximo Unit do Material
R\$38500,00

Média Saneada Global
R\$12110,41

Mediana Valor Unit do Material
R\$8000,00

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE PRIMAVERA DO LESTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000036/2023	00032494	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(00032494) SERVIÇO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - SERVIÇO DE EXECUCAO CERIMONIAL , ORGANIZACAO E ASSESSORIA EM EVENTO	206	UNIDADE	R\$ 529,00	04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	25/08/2023
2	PM DE COLIDER	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000033/2023	00032494	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(00032494) SERVIÇO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - SERVIÇO DE EXECUCAO CERIMONIAL , ORGANIZACAO E ASSESSORIA EM EVENTO	130	UNIDADE	R\$ 548,00	10.607.783/0001-20	M G DA SILVA	04/12/2023
3	PM DE SAO JOSE DO XINGU	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000010/2022	00032494	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(00032494) SERVIÇO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - SERVIÇO DE EXECUCAO CERIMONIAL , ORGANIZACAO E ASSESSORIA EM EVENTO	18	UNIDADE	R\$ 997,83	42.180.015/0001-29	42180015000129	26/04/2022
4	PM DE SAO JOSE DO XINGU	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000007/2023	00032494	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(00032494) SERVIÇO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - SERVIÇO DE EXECUCAO CERIMONIAL , ORGANIZACAO E ASSESSORIA EM EVENTO	18	UNIDADE	R\$ 1.276,00	42.180.015/0001-29	42180015000129	18/05/2023

5	PM DE CACERES	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000064/2023	00032494	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(00032494) SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - SERVICO DE EXECUCAO CERIMONIAL , ORGANIZACAO E ASSESSORIA EM EVENTO	1	UNIDADE	R\$ 4.170,00	26.792.069/0001-99	MARLUCE PINHEIRO LIMA	30/08/2023
6	PM DE SANTA RITA DO TRIVELATO	Dispensa de licitação	00000000042/2019	00032494	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(00032494) SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - SERVICO DE EXECUCAO CERIMONIAL , ORGANIZACAO E ASSESSORIA EM EVENTO	1	UNIDADE	R\$ 8.000,00	30.402.109/0001-16	VINICIUS FANTINEL HEIL 05326956152	19/09/2019
7	PM DE PRIMAVERA DO LESTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000115/2023	00032494	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(00032494) SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - SERVICO DE EXECUCAO CERIMONIAL , ORGANIZACAO E ASSESSORIA EM EVENTO	1	UNIDADE	R\$ 9.821,25	48.953.108/0001-25	48953108000125	23/11/2023
8	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000002/2020	00032494	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(00032494) SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - SERVICO DE EXECUCAO CERIMONIAL , ORGANIZACAO E ASSESSORIA EM EVENTO	6	UNIDADE	R\$ 10.316,66	33.857.596/0001-08	GUILHERME SILVA SILVEIRA	14/02/2020
9	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000023/2022	00032494	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(00032494) SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - SERVICO DE EXECUCAO CERIMONIAL , ORGANIZACAO E ASSESSORIA EM EVENTO	2	UNIDADE	R\$ 23.700,00	04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	04/08/2022
10	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000018/2022	00032494	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(00032494) SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - SERVICO DE EXECUCAO CERIMONIAL , ORGANIZACAO E ASSESSORIA EM EVENTO	10	UNIDADE	R\$ 35.355,76	04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	19/07/2022

11	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	Dispensa de licitação	00000000013/2023	00032494	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(00032494) SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - SERVICO DE EXECUCAO CERIMONIAL , ORGANIZACAO E ASSESSORIA EM EVENTO	1	UNIDADE	R\$ 38.500,00	09.117.925/0001- 91	VIVERE BUFFET - EVENTOS E RECEPCOES LTDA	20/09/2023
----	---	--------------------------	------------------	----------	---	---	---	---------	------------------	------------------------	---	------------



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 09/05/2024 10:42:48

Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Serviço
 IdFato : 2033912 of 2033956
 Descrição/Código do Material : (215625-3) SERVIÇO DE BUFFET - COFFEE-BREAK, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO
 Nome do Material : SERVIÇO DE BUFFET

Valor Máximo Unit do Material
R\$42859,92

Média Saneada Global
R\$695,66

Mediana Valor Unit do Material
R\$15000,00

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE RONDONOPOLIS	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000033/2019	215625-3	SERVICO DE BUFFET	(215625-3) SERVIÇO DE BUFFET - COFFEE-BREAK, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO	5	UNIDADE	R\$ 9.939,22	08.086.345/0001-11	RESTAURANTE DO LUCIANO EIRELI	23/08/2019
2	CM DE CACERES	Dispensa de licitação	00000000034/2023	215625-3	SERVICO DE BUFFET	(215625-3) SERVIÇO DE BUFFET - COFFEE-BREAK, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO	1	UNIDADE	R\$ 15.000,00	09.117.925/0001-91	VIVERE BUFFET - EVENTOS E RECEPCOES LTDA	26/09/2023
3	AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO	Dispensa de licitação	000000000857/2022	215625-3	SERVICO DE BUFFET	(215625-3) SERVIÇO DE BUFFET - COFFEE-BREAK, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO	1	UNIDADE	R\$ 42.859,92	70.428.388/0001-01	PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA	13/07/2022

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 17/05/2024 às 12:09:46

Senhor Diretor,

Encaminho o presente procedimento para que Vossa Senhoria defira ou indefira a Pesquisa para formação do valor de referência da futura contratação.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 17/05/2024 às 12:17:12

Conforme descrito em Pesquisa para formação do valor, segue **DEFERIDO** para continuidade do processo de contratação.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 20/05/2024 às 09:18:10

Faço a juntada do Termo de Referência do presente processo.

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Termo_de_Referencia_Eventos_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Viviane Cristina Matias Pe...	20/05/2024 09:18:26	1Doc	VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA CPF 033.XXX....
Valdinei Cebalho de Souza	20/05/2024 09:19:47	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FFB3-C54D-9306-43FF**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência contratação de pessoa jurídica especializada para organização e realização de eventos com cerimonial e *buffet*, incluindo a ornamentação e fornecimento de equipamentos, sem locação de espaço, para realização de eventos, conforme descrição abaixo, para atender a Câmara Municipal de Cáceres-MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

EVENTO 1: Evento em comemoração ao DIA DO VEREADOR, a ser realizado no dia 03/08/2024.

EVENTO 2: Cerimônia de Posse, a ser realizada dia 01/01/2025.

EVENTO 3: Seminário realizado pela Escola do Legislativo, entre os dias 17 a 20 de junho de 2024.

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNI. FOR.	QTD.
1	316020-3	SERVIÇO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO PARA 400 PESSOAS, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO	SERVIÇO	1
2	00032494	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - SERVICO DE EXECUCAO CERIMONIAL , ORGANIZACAO E ASSESSORIA EM EVENTO	SERVIÇO	1
3	215625-3	SERVICO DE BUFFET - COFFEE-BREAK, SEM LOCACAO DE ESPACO	SERVIÇO	1

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação será apurado em pesquisa de preços e balizamento, utilizando como parâmetro o disposto no artigo 3º, da IN nº 002/2023 – SLC.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se em Documento de Formalização da Demanda nº 032/2024, 037/2024 e 040/2024 – 1Doc, em que foram apresentados os serviços a serem executados, constando-se a justificativa da necessidade dessa contratação.

2.2. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de eventos a serem promovidos pela Câmara Municipal de Cáceres, é imprescindível visto que são eventos importantes, como o evento em homenagem ao Dia do Vereador, evento realizado pela Escola do Legislativo e solenidade de posse dos novos vereadores, prefeito e vice-prefeito.

2.2.1. A homenagem aos dirigentes no âmbito municipal trata-se de evento simbólico e político, visando a conscientização da importância do vereador. O Dia do Vereador é celebrado em todo o território nacional, de forma que as várias vereanças municipais comemoram o dia de sua própria forma. Embora sejam frequentados, em sua maior parte, por familiares, nas solenidades também comparecem várias autoridades do setor público e privado, com uma linha de justificativa onde as cerimônias de posse são uma constante na administração pública, não sendo estranha sequer ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e que a participação em eventos desta natureza colaborará para estabelecer a coesão dos grupos de interesses em forma de objetivos em comum.

2.2.2. Quanto a solenidade de posse, tem como objetivo dar posse aos vereadores, prefeito e vice-prefeito para a nova legislatura, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Cáceres - MT :

Art. 16º Os vereadores tomarão posse no dia primeiro de janeiro do Ano subsequente ao da eleição, em Sessão Solene da Câmara Municipal.

2.2.3. Com relação ao Seminário organizado pela Escola do Legislativo, justifica-se pelo intuito de promover:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Networking: Promove interações entre participantes.

Energia: Mantém o foco e a energia dos presentes.

Valorização: Demonstra cuidado e atenção aos participantes.

Imagem Institucional: Reforça profissionalismo e comprometimento.

Economia Local: Estimula o apoio a fornecedores locais.

A IN nº 002/2023 – SLC, dispensa a necessidade do Estudo Técnico Preliminar quando a contratação direta se concretiza pelos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1.** A solução consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para organização e realização de eventos com cerimonial e *buffet*, incluindo a ornamentação e fornecimento de equipamentos, sem locação de espaço, para solenidades e seminários atendendo a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT.
- 3.2.** Somente haverá uma contratação para a plena satisfação da necessidade da Câmara Municipal, não ensejando contratações correlatas.
- 3.3.** O intuito de contratar empresa especializada na organização de eventos é uma forma da Câmara Municipal de Cáceres primar pela expertise e experiência, uma vez que ainda não possui condições de promover e organizar estes eventos de forma direta. As empresas especializadas em organização de eventos têm conhecimento técnico e experiência na realização de eventos complexos e de grande porte, como os almejados nesta contratação. Elas estão familiarizadas com os desafios logísticos, protocolares e de segurança que esse tipo de evento envolve.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 3.4. As empresas especializadas tendem a ser mais eficientes para otimizar recursos financeiros, humanos e materiais, garantindo que o evento seja realizado dentro do orçamento disponível e sem desperdícios.
- 3.5. Elas são capazes de identificar e mitigar potenciais riscos associados ao evento, como questões de segurança, protocolo inadequado, ou problemas logísticos que possam surgir.
- 3.6. Uma empresa especializada pode garantir que todos os aspectos protocolares sejam seguidos corretamente, assegurando o bom andamento do evento e o respeito às tradições e formalidades.
- 3.7. Essas empresas têm acesso a uma ampla rede de fornecedores confiáveis, o que pode resultar em negociações favoráveis e na garantia de qualidade dos serviços.
- 3.8. Além disso, um evento bem-organizado deixará uma impressão duradoura na memória dos participantes e na comunidade em geral, contribuindo para o legado da cidade de Cáceres.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão prestados de forma indireta.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.
 - 4.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.3. Os serviços deverão ser executados no prazo de vigência do contrato, que será de 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com a efetiva



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

prestação dos serviços nos locais a serem definidos pela Administração, de forma única, a partir das ordens de serviços.

4.4. Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais necessários para a execução dos serviços, assim como os custos provenientes de tais atos.

4.5. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.6. A CONTRATADA deverá observar e adotar os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber.

4.7. Os serviços deverão ser planejados e executados visando a economia e redução do consumo de energia e de água, bem como na utilização de equipamentos e materiais, que reduzam o impacto ambiental.

4.8. Deverá ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, equipamentos de origem local, para a execução da manutenção.

4.9. Na preparação dos alimentos que serão servidos de entrada, no jantar e coffee break, fica vedada a utilização de produtos altamente tóxicos, segundo a classificação do Ministério da Saúde.

4.10. A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

4.10.1. Usar produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.10.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e alimentos;

4.10.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

4.11. EVENTO 1: será realizado no dia 03 de agosto, no Centro de Convenções Maria Sophia da Silva Leite, localizado na Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo de Cáceres (Sicmatur).

4.11.1. DO JANTAR: O jantar fixo em buffet deverá servir o cardápio pré-estabelecido com opções de pratos que são servidos de forma fixa. Será



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

distribuído em 02 (duas) mesas que devem ter réchaud, com intuito de manter os alimentos aquecidos, assim como baixelas, colheres, pegadores, travessas e bandejas para servimento.

4.11.2. DOS UTENSÍLIOS E MATERIAIS: As jarras para sucos e refrigerantes deverão ser em vidro, transparente e liso. Os guardanapos deverão ser em papel branco, lisos e de boa qualidade. A contratada deverá fornecer todos os vasilhames, utensílios e acessórios necessários à execução dos serviços, tais como, toalhas limpas, vasilhames, bandejas, guardanapos, talheres, jarras, gelo etc., sempre em conformidade com a especificação descrita neste Termo de Referência.

4.11.3. DA DECORAÇÃO: A decoração solicitada deve estar pronta com uma antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos antes do evento e/ou atividade a ser iniciada, com a alimentação exposta de acordo com o acordado entre as partes.

4.11.4. DO CERIMONIALISTA: O cerimonialista deverá estar pronto no local do evento com antecedência mínima de 30(trinta) minutos do horário de início do evento. O texto e script do evento será entregue pela Contratada ao Contratado com antecedência de 1(uma) semana.

4.11.5. DOS GARÇONS: Os garçons/garçonetes solicitados deverá apresentar-se no local com uma antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, devidamente trajado e arrumado (fardamento ou uniforme com identificação), para iniciar a (s) atividade (s) a (s) qual foi designado e que sejam inerentes à função, tais como servir alimentos e bebidas.

4.11.6. DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO: A Contratada deverá se reunir com a equipe designada pela Contratante para esclarecer e organizar todo evento

4.12. EVENTO 2: será realizado no Centro de Convenções Maria Sophia da Silva Leite, localizado na Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo de Cáceres (Sicmatur).

4.12.1. DA DECORAÇÃO: A decoração solicitada deve estar pronta com uma antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos antes do evento e/ou



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

atividade a ser iniciada, com a alimentação exposta de acordo com o acordado entre as partes.

4.12.2. DO CERIMONIALISTA: O cerimonialista deverá estar pronto no local do evento com antecedência mínima de 30(trinta) minutos do horário de início do evento. O texto e script do evento será entregue pela Contratada ao Contratado com antecedência de 1(uma) semana.

4.12.3. DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO: A Contratada deverá se reunir com a equipe designada pela Contratante para esclarecer e organizar todo evento.

4.13. EVENTO 3: será realizado entre os dias 17 e 20 de junho na Escola Técnica Estadual de Cáceres, localizada na Avenida Getúlio Vargas, SN, Bairro Jardim Celeste

4.13.1. DO COFFEE BREAK: O coffee break deverá ser servido 2 vezes por dia, sendo às 11:00h e 15:00h nos dias do evento.

4.13.2. DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO: A Contratada deverá se reunir com a equipe designada pela Contratante para esclarecer e organizar todo evento.

4.14. A seguir, tabela com o detalhamento de cada evento:

ITEM	DESCRIÇÃO
EVENTO 1	SERVIÇO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO PARA 400 PESSOAS, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO. SERVIÇO DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO - ENTRADA DECORADA COM CORTINAL E VOAL BRANCA NA PORTA PRINCIPAL; - TAPETE LONGO 25M DE 1.90 DE LARGURA PARA PASSAGEM DOS CONVIDADOS E AUTORIDADES; - 06 ARRAJOS FLORAIS CONTENDO FLOR DO CAMPO, ROSAS, FOLHAGEM E TANGO; - 06 COLUNAS PARA ARRANJOS; - 01 MESA LUXO DE 3M POR 1,10 DE LARGURA PARA COMPOR MESA DE AUTORIDADES, DEVENDO CONTER 10 CADEIRAS E TAÇAS PARA SERVIMENTO DE ÁGUA MINERAL; - 01 ARRANJO DE FRENTE CHAO COM FOLHAGEM AFRICANA E ROSAS E FLOR DO CAMPO; - 02 ARRANJOS CASCATEADOS DE MESA COM MINI MARGARIDAS FOLHAGEM AVENCA; SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO PARA 400 PESSOAS. -ENTRADAS: "PATÊ DE FRANGO E TORRADAS" - CARDÁPIO PRINCIPAL: ARROZ BRANCO; SALADA TROPICAL; MEDALHÃO BOVINO AO MOLHO MADEIRA E RONDELLE DE PRESENTO E QUEIJO AO MOLHO VERMELHO; - BEBIDAS: ÁGUA MINERAL; REFRIGERANTES DIVERSOS; SUCO DE UVA, SUCO DE



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

	<p>LARANJA OU ABACAXI EM CAIXA DEVIDAMENTE REFRIGERADOS. - UTENSÍLIOS: PRATOS, GARFOS, FACAS, TAÇAS E GUARDANAPOS PARA ATENDER TODAS AS PESSOAS. - MESAS: 1- CONJUNTOS DE MESAS E CADEIRAS ORNAMENTADAS COM TOALHAS BRANCAS, AS MESAS DEVERÃO SUPOSTAR OS TAMPÕES REDONDOS. 2- AS CADEIRAS DEVERÃO ESTAR COM CAPAS, NÃO DEVEM CONTER PROPAGANDAS. 3- 02 MESAS PARA SERVIR O BUFFET, COM RECHAUD PARA MANTER OS ALIMENTOS AQUECIDOS, ASSIM COMO BAIXELAS, COLHERES, PEGADORES, TRAVESSAS E BANDEJAS PARA SERVIMENTO. AS MESAS DEVERÃO TER NO MÍNIMO 4 METROS E ESTAREM FORRADAS COM TOALHAS. - BEBIDAS: TODAS AS BEBIDAS DEVERÃO SER ACOMODADAS EM CAIXAS TÉRMICAS PARA MANTER TEMPERATURA, DEVENDO SER OBSERVADO SEU SERVIMENTO EM JARRAS. - EQUIPE: EQUIPE PARA ORGANIZAÇÃO/EXECUÇÃO DO EVENTO COMPOSTA POR CHEF DE COZINHA, GARÇONS E AJUDANTES COMPATÍVEIS COM O EVENTO. - OS GARÇONS DEVERÃO SERVIR AS BEBIDAS DURANTE TODO O EVENTO.</p> <p>SERVIÇO DE LIMPEZA PRÉ-EVENTO E PÓS-EVENTO NO LOCAL DO EVENTO, BEM COMO LIMPEZA DOS SANITÁRIOS MASCULINOS E FEMININOS.</p> <p>CERIMONIALISTA PARA LOCUÇÃO E CONDUÇÃO DO EVENTO.</p>
EVENTO 2	<p>SERVIÇO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO PARA 400 PESSOAS, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO.</p> <p>SERVIÇO DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO. - ENTRADA DECORADA COM CORTINAL E VOAL BRANCA NA PORTA PRINCIPAL; - 01 MESA DE CENTRO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE; - 19 CADEIRAS ALMOFADADAS; - 01 TAPETE GRANDE DEBAIXO DA MESA DE CENTRO; - 01 ARRANJO DE FRENTE CHAO COM FOLHAGEM AFRICANA E ROSAS E FLOR DO CAMPO;.</p> <p>EQUIPE COMPOSTA POR: CERIMONIALISTA PARA LOCUÇÃO E CONDUÇÃO DO EVENTO.</p>
EVENTO 3	<p>CERIMONIAL, COMPOSTO DE: - SERVIÇO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO SERVIÇO DE BUFFET:</p> <p>BUFFET COMPLETO PARA 100 CONVIDADOS COM: - SALGADOS SORTIDOS - LANCHES NATURAIS - SUCO (100% NATURAL TIPO PRATS) - REFRIGERANTE SABOR COCA-COLA E GUARANÁ - CAFÉ - BOLO CASEIRO SEM COBERTURA - MESAS PARA SERVIR O BUFFET, COM NO MÍNIMO 3 METROS E ESTAREM FORRADAS COM TOALHAS. - TODAS AS BEBIDAS DEVERÃO SER ACOMODADAS EM CAIXAS TÉRMICAS PARA MANTER TEMPERATURA. - EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO/EXECUÇÃO DO EVENTO COMPOSTA POR AJUDANTES DEVENDO O NÚMERO DE PROFISSIONAIS SER COMPATÍVEL COM O NÍVEL DO EVENTO. - O BUFFET DEVERÁ SER SERVIDO POR 8x NOS DIAS, 17, 18, 19 e 20 (SERÃO SERVIDOS 2X AO DIA) ACORDO COM OS HORÁRIOS DETERMINADOS PELOS ORGANIZADORES DO EVENTO</p>

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, CENTRO, CÁ CERES-MT
CEP: 78210-056 - Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/> 8



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 5.1.** Toda a mão de obra envolvida no atendimento dos serviços, objeto do contrato, incluindo as trocas de peças, materiais ou equipamentos, ficará a cargo da CONTRATADA.
- 5.2.** Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados pela CONTRATADA deverão obedecer:
- 5.2.1.** Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
 - 5.2.2.** Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).
 - 5.2.3.** Os horários poderão ser alterados a critério da Administração ou a pedido da CONTRATADA, desde que justificado, mediante prévia anuência da Fiscalização.
- 6. DOS CASOS DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO**
- 6.1.** Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, impedindo a realização do evento, o Contratante obriga-se a pagar à Contratada os serviços que forem prestados de fato.
- 6.2.** Caso o cancelamento do evento ocorrer antes da prestação dos serviços por parte da Contratada, por motivo de força maior ou caso fortuito, e a Administração não remarcar nova data para realização a Contratada está livre de suas obrigações sem as cominações legais.
- 6.3.** Ocorrendo o cancelamento do evento pouco antes do horário previsto para seu início e os alimentos estiverem prontos, a Contratante pagará a Contratada pelo serviço prestado e reterá os alimentos, cabendo a autoridade competente decidir seu destino.
- 7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**
- 7.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá dispor de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a plena satisfação do objeto deste Termo.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 8.1.3.1.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.1.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.1.4.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.1.4.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo fiscal.
- 8.1.5.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação para certificação da regularidade perante a Administração Pública, mediante a apresentação dos documentos:

8.1.10.1. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Prova de Regularidade de Débitos perante a Fazenda Estadual e Municipal.

8.1.10.2. Os documentos poderão ser dispensados quando da apresentação de certificado emitido pelo SICAF que constem a regularização dos documentos acima descritos.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, CENTRO, CÁCERES-MT
CEP: 78210-056 - Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/> 11



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 9.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.
- 9.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal dos serviços prestados, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Cáceres-MT.
- 9.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto” da nota fiscal e relatório da execução dos serviços feitos pelo servidor competente.
- 9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
 - 9.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 9.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 9.8. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal deverá ser o mesmo que conste no contrato.
- 9.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10. DO LOCAL E EXECUÇÃO DO OBJETO

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, CENTRO, CÁCERES-MT
CEP: 78210-056 - Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/> 12



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

10.1. Evento 1:

10.1.1 O evento que tem público estimado de 400 (quatrocentas) pessoas será realizado no dia 03/08/2024 Centro de Convenções Maria Sophia da Silva Leite, localizado na SICMATUR (Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo de Cáceres – MT), localizada na Rua Riachuelo, nº 01, Cavanhada I, Cáceres – MT.

10.1.2. O tempo de duração do evento será de 05 (cinco) horas, com início previsto para 19:00hs e término as 23:00hs, porém a CONTRATADA deverá observar o disposto no item 4 (quatro) deste Termo de Referência com relação a antecedência que os colaboradores devem chegar ao local e a entrega da decoração.

10.2. Evento 2:

10.2.1 O evento que tem público estimado de 400 (quatrocentas) pessoas será realizado no dia 01/01/2025 Centro de Convenções Maria Sophia da Silva Leite, localizado na SICMATUR (Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo de Cáceres – MT), localizada na Rua Riachuelo, nº 01, Cavanhada I, Cáceres – MT.

10.2.2 O tempo de duração do evento será de 06 (seis) horas, com início previsto para as 07:30hs , porém a CONTRATADA deverá observar o disposto no item 4 (quatro) deste Termo de Referência com relação a antecedência que os colaboradores devem chegar ao local e a entrega da decoração.

10.3. Evento 3:

10.3.1 O evento que tem público estimado de 100 (cem) pessoas será realizado entre os dias 17/06/2024 a 20/06/2024 na Escola Técnica De Educação Profissional E Tecnológica De Cáceres , Av. Getúlio Vargas, S/N, Bairro Coc Cáceres-Mt Cep: 78.200-000

10.3.2 O evento tem o horário previsto para início às 09:00h e término às 17:00h, porém a CONTRATADA deverá observar o disposto no item



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

4 (quatro) deste Termo de Referência com relação a antecedência que os colaboradores devem chegar ao local.

11. DO RECEBIMENTO

- 11.1.** Os serviços serão atestados durante toda a execução, em especial no momento de preparação, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 11.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 11.3.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da conclusão dos serviços solicitados na Ordem de Serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou Comissão designada, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 11.3.1.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 11.3.2.** Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
- 11.3.3.** Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 11.3.4.** A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 11.3.5.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 11.4.** No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 11.4.1.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato.
- 11.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.6.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 11.6.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

11.6.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA

12.1. Não será exigida nenhuma garantia contratual à Contratada.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. A Administração escolherá o fornecedor, devendo justificar sua escolha e o preço, mediante termo de justificativa.

13.2.1. O Informativo de Licitações e Contratos n.º 377, do TCU, ainda que seja o entendimento referido da Lei n.º 8.666/93, pode-se aplicar a analogia à Lei n.º 14.133/2021. Diz o seguinte: No caso de dispensa de licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e à forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada (art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/1993).

13.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

13.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, se houver;

13.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.4.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.4.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.4.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4.7. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Funcional: 01.031.1001.2001.0000



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Ficha: 5

Projeto Atividade: Man. e Enc. c/as Atividades da Câmara Municipal

14.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 15.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 15.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 15.2.1.** Advertência;
- 15.2.2.** Multa;
- 15.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 15.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4.** Serão observados todos os requisitos previstos Lei nº 14.133/21 para a aplicação das sanções previstas neste Termo.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1.** São obrigações da CONTRATANTE:
- 16.1.1.** Aceitar o produto/serviço que atenda aos requisitos constantes neste Termo de Referência e seus anexos;
- 16.1.2.** Permitir Acesso dos representantes e empregados da proponente vencedora às suas dependências do local onde o evento será realizado;
- 16.1.3.** Prestar as Informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da proponente vencedora;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 16.1.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido/da prestação do serviço com as especificações constantes deste Termo e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento;
- 16.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- 16.1.6.** A CMC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 16.1.7.** Efetuar o pagamento devido em virtude do recebimento dos bens/prestação de serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo de referência e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das documentações exigidas;
- 16.1.8.** Recusar a prestação do serviço/produto, caso ele apresente desconformidade, na forma estabelecida deste Instrumento;
- 16.1.9.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue/Serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 16.1.10.** Comunicar à CONTRATADA, na forma deste Instrumento, acerca do prazo para reapresentação do objeto que apresentou desconformidade.
- 16.1.11.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Empresa;
- 16.1.12.** Verificar e cobrar a regularidade da Empresa, perante o FGTS e em face das contribuições administrativas devidas a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e dívidas trabalhistas (CNDT) antes de cada pagamento



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1.** São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas em lei:
- 17.1.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 17.1.2.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
 - 17.1.3.** Efetuar a entrega dos produtos/serviços no prazo e local indicado no termo de referência;
 - 17.1.4.** Entregar os produtos em conformidade com a especificação técnica definida neste TR;
 - 17.1.5.** Responsabilizar-se por falhas ou danos decorrentes da prestação do serviço de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 1990);
 - 17.1.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da CMC, inerentes ao objeto do presente processo de contratação;
 - 17.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - 17.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam na entrega do objeto/prestação do serviço;
 - 17.1.9.** Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Notas Fiscais, em nome da CONTRATANTE.
 - 17.1.10.** Arcar com qualquer prejuízo causado a Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a prestação do serviço;
 - 17.1.11.** Comunicar a Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação do serviço;
 - 17.1.12.** Substituir os objetos com desconformidade na forma do disposto nas especificações técnicas deste TR;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 17.1.13.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento e formalmente, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, com a devida comprovação;
- 17.1.14.** Informar o Poder Legislativo de qualquer alteração necessária a consolidação dos ajustes decorrentes do instrumento, tais como: mudança de endereço, telefone, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;
- 17.1.15.** Garantir que seus empregados ou prepostos tenham identificação portando uniforme nome da CONTRATADA ou outro meio idôneo.
- 17.1.16.** Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados nos limites previstos no art. 125, da lei nº 14.133/21;
- 17.1.17.** É expressamente vedada a CONTRATADA:
- 17.1.17.1.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem (no caso de contratação de serviços).
- 17.1.17.2.** Utilizar o instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia autorização da CMC, sob pena de rescisão e sanções cabíveis.
- 17.2.** A CONTRATADA será responsabilizada pelos danos causados em seus equipamentos e utensílios, por ação direta ou indireta de terceiros ou de seus colaboradores.

18. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA
Técnica Administrativa

19. VISTO E APROVADO POR

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, CENTRO, CÁCERES-MT
CEP: 78210-056 - Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/> 22



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

19.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

Cáceres-MT, 20 de maio de 2024

De: Ana S. - DCOMP

Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Data: 20/05/2024 às 09:27:31

Prezados,

Solicito dotação orçamentária e parecer quanto ao fracionamento de despesa do presente processo.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

De: Claudia D. - SCONF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/05/2024 às 10:17:00

Prezados,

Segue em anexo os relatórios solicitados.

At.te

—

Claudia de Moraes Yoshida Dalbem

Contadora

Anexos:

demonstrativo_da_despesa_licitada_e_nao_licitada_serv_terc_PJ_3_3_90_39_23_e_mat_consumo_3_3_90_30_15_buffet.pdf

dotacao_orcamentaria_ficha_05_buffet_20_05_2024.pdf

Parecer_Fracionamento_de_Despesa_07_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Claudia de Moraes Yoshida ...	20/05/2024 10:18:01	1Doc CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **10C3-C050-DF2B-F1C2**



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2024

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

Página 1

DEMONSTRATIVO DA DESPESA LICITADA E NÃO LICITADA

PERIODO: 01/01/2024 até 20/05/2024

DESPESA POR SUBELEMENTO		VALOR LICITADO			VALOR NÃO LICITADO			VALOR TOTAL		
SUBELEMENTO	DESCRIÇÃO	EMPENHADO	LIQUIDADADO	PAGO	EMPENHADO	LIQUIDADADO	PAGO	EMPENHADO	LIQUIDADADO	PAGO
Entidade 1	CAMARA MUNICIPAL DE CACERES	262.472,32	54.864,24	54.864,24	160.657,29	59.457,40	59.457,40	423.129,61	114.321,64	114.321,64
Catec 3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	0,00	0,00	50.931,02	8.378,58	8.378,58	50.931,02	8.378,58	8.378,58
Catec 3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.955,75	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	2.955,75	100,00	100,00
Catec 3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	19.197,40	2.080,00	2.080,00	5.340,98	3.896,70	3.896,70	24.538,38	5.976,70	5.976,70
Catec 3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00
Catec 3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	16.579,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.579,57	0,00	0,00
Catec 3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.557,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.557,60	0,00	0,00
Catec 3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE	4.802,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.802,75	0,00	0,00
Catec 3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00
Catec 3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE	4.647,58	2.187,28	2.187,28	0,00	0,00	0,00	4.647,58	2.187,28	2.187,28
Catec 3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS	0,00	0,00	0,00	5.005,86	5.005,86	5.005,86	5.005,86	5.005,86	5.005,86
Catec 3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS	24.515,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.515,50	0,00	0,00
Catec 3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE	37.895,00	2.385,00	2.385,00	0,00	0,00	0,00	37.895,00	2.385,00	2.385,00
Catec 3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE	9.567,00	1.267,00	1.267,00	0,00	0,00	0,00	9.567,00	1.267,00	1.267,00
Catec 3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	0,00	90.000,00	35.480,54	35.480,54	90.000,00	35.480,54	35.480,54
Catec 3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	1.440,00	942,16	942,16	1.440,00	942,16	942,16
Catec 3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.500,00	722,30	722,30	0,00	0,00	0,00	2.500,00	722,30	722,30
Catec 3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	43.189,00	35.269,00	35.269,00	0,00	0,00	0,00	43.189,00	35.269,00	35.269,00



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2024

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

Página 2

DEMONSTRATIVO DA DESPESA LICITADA E NÃO LICITADA

PERIODO: 01/01/2024 até 20/05/2024

DESPESA POR SUBELEMENTO		VALOR LICITADO			VALOR NÃO LICITADO			VALOR TOTAL		
SUBELEMENTO	DESCRIÇÃO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
Catec 3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	6.399,17	6.399,17	6.399,17	0,00	0,00	0,00	6.399,17	6.399,17	6.399,17
Catec 3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	3.000,00	814,13	814,13	3.000,00	814,13	814,13
Catec 3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE	19.890,00	4.454,49	4.454,49	0,00	0,00	0,00	19.890,00	4.454,49	4.454,49
Catec 3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E	54.076,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.076,00	0,00	0,00
Catec 3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS	0,00	0,00	0,00	4.939,43	4.939,43	4.939,43	4.939,43	4.939,43	4.939,43
Total		262.472,32	54.864,24	54.864,24	160.657,29	59.457,40	59.457,40	423.129,61	114.321,64	114.321,64

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
PRESIDENTE

CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM
CONTADOR

MARIA CELIA DA SILVA BORIN
TESOUREIRO

Ao
Setor Demandante

Prezado(a) Senhor(a),

Confirmamos a existência de dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada,
para fins de licitação:

Código da Ficha : 5

Órgão : 01 -PODER LEGISLATIVO
Unidade : 01 -CÂMARA MUNICIPAL
Dotação : 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.00.00
APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte : 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Saldo Orçamentário : R\$ 1.579.609,97

**UM MILHÃO, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MIL,
SEISCENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS**

Atenciosamente,

CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM
CONTADORA



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

PARECER DE FRACIONAMENTO DA DESPESA

Prezados,

Informo para os devidos fins que até a data de **20 de maio de 2024** houve empenhos na dotação orçamentária **Ficha 05. Elemento 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30 – (MATERIAL DE CONSUMO) - Desdobro 15 – Material para festividades e homenagens** no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais);

E não houve empenhos na **Ficha 05. Elemento 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.39 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA) - Desdobro 23 Festividades e Homenagens.**

Considerando o art. 75, inciso II da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 que estabelece um limite inferior a 50.000,00 (cinquenta mil reais) para dispensa de licitação atualizado pelo Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023 para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Considerando o valor médio do objeto ser de R\$ 54.261,25 (cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos) conforme balizamento nº 14/2024.

Entendo que não ocorrerá fracionamento de despesas desde que não ocorram outras compras desta natureza ainda no exercício 2024 que ultrapasse o limite da modalidade que é de R\$ 59.906,02.

Cáceres MT, 20 de maio de 2024.

**Cláudia M. Yoshida Dalbem
Contadora
SP-251894/O-T**

De: Viviane P. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 20/05/2024 às 10:19:16

Senhor Presidente,

Solicito assinatura no Aviso de Dispensa de Licitação do presente processo.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Aviso_de_Dispensa_de_Licitacao_Eventos.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Laudo Paz Landim	20/05/2024 10:24:08	1Doc LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **584B-BE3C-FBFA-132A**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 014/2024

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “Constitui objeto do presente termo de referência contratação de pessoa jurídica especializada para organização e realização de eventos com cerimonial e buffet, incluindo a ornamentação e fornecimento de equipamentos, sem locação de espaço, para realização de eventos, conforme descrição abaixo, para atender a Câmara Municipal de Cáceres-MT”.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais.

As propostas serão recebidas pelo e-mail cotacao@caceres.mt.leg.br ou entregues mediante protocolo à Secretaria de Aquisições e Contratos até às 23h59min do dia 23 de maio de 2024.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (65) 3223- 1707.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Cáceres-MT, 20 de maio de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 20/05/2024 às 10:30:32

Informo que o Aviso de Dispensa foi publicado no PNCP e pode ser acessado pelo link: <https://pncp.gov.br/app/editais/03960333000150/2024/12>

O prazo para recebimento das propostas é dia 23/05/2024 as 23:59.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

De: Viviane P. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/05/2024 às 08:42:30

Prezados,

Informo que o prazo para recebimento de propostas adicionais foi encerrado e esta secretaria não recebeu nova proposta.

Por esse motivo, daremos continuidade a contratação.

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

De: Viviane P. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 24/05/2024 às 09:04:12

Senhor Presidente,

Encaminho Termo de Autorização da presente contratação para assinatura.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Termo_de_Autorizacao_Eventos.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Laudo Paz Landim	24/05/2024 09:29:52	1Doc LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EF4C-7DFA-64E8-DBE0**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024
DISPENSA Nº 014/2024**

Compulsando o presente expediente, autuado sob nº 014/2024 verifica-se a presença da necessidade/importância da contratação pretendida pelo setor requerente.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021.

Há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente as despesas, devidamente comprovado com a Dotação Orçamentária expedida pelo órgão de Contabilidade da Câmara Municipal.

O presente processo atende a todos os requisitos da Lei nº 14.133/2021, especialmente amparado por parecer jurídico quanto a análise e atendimento dos requisitos formais imprescindíveis para a formalização da contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2024**, nos termos descritos abaixo:

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Objeto a ser contratado: contratação de pessoa jurídica especializada para organização e realização de eventos com cerimonial e buffet, incluindo a ornamentação e fornecimento de equipamentos, sem locação de espaço, para realização de eventos, conforme descrição abaixo, para atender a Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Contratada: CLEBER PINHO OLIVEIRA, CNPJ nº 19.564.503/0001-18.

Valor Total: R\$ 46.700,00 (quarenta e seis mil e setecentos reais)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Publique-se.

Cáceres-MT, 24 de maio de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

De: Viviane P. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/05/2024 às 09:32:41

Faço a juntada do Termo de Justificativa de Preço, Termo de Justificativa da Escolha da Contratada e os documentos da empresa a ser contratada.

—

Viviane Cristina Matias Pereira
Técnico administrativo

Anexos:

CERTIDOES_ARQUIVO_UNICO.pdf

Termo_de_Justificativa_de_Preco_Eventos.pdf

Termo_de_Justificativa_escolha_da_Contratada_Eventos.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Viviane Cristina Matias Pe...	29/05/2024 09:33:29	1Doc VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA CPF 033.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **74AF-EBCC-EE77-54C3**

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.564.503/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/2014	
NOME EMPRESARIAL CLEBER PINHO OLIVEIRA 01217766111			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ALFA	NÚMERO 08	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.206-730	BAIRRO/DISTRITO VITORIA-REGIA	MUNICÍPIO CACERES	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEBERBUFFETGARCIA@GMAIL.COM		TELEFONE (65) 9644-6675	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/05/2024** às **08:47:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLEBER PINHO OLIVEIRA 01217766111
CNPJ: 19.564.503/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:47:31 do dia 29/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/11/2024.

Código de controle da certidão: **5AA9.B680.2C17.F06D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.564.503/0001-18
Razão Social: CLEBER PINHO OLIVEIRA
Endereço: R ALFA 08 / VITORIA REGIA / CACERES / MT / 78206-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/05/2024 a 14/06/2024

Certificação Número: 2024051605425881658327

Informação obtida em 24/05/2024 08:52:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 5466/2024

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de Cáceres, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: **19.564.503/0001-18 (CNPJ)**

Contribuinte: **CLEBER PINHO OLIVEIRA 01217766111**

Endereço: **RUA ALFA 8
VITÓRIA RÉGIA**

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de Cáceres de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

Cáceres (MT), 24 de maio de 2024.

PLANO DIRETOR CÁCERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

Certidão válida até 24/06/2024.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.caceres.mt.gov.br.
Certidão emitida em 24/05/2024 as 07:57:52h. - Código de Validação **A5Q1F3.C2V9P6.M1Z5Q4**

AVENIDA. BRASIL, nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500

CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: fazenda@caceres.mt.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/05/2024 08:53:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLEBER PINHO OLIVEIRA 01217766111**
CNPJ: **19.564.503/0001-18**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEBER PINHO OLIVEIRA 01217766111 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.564.503/0001-18

Certidão n°: 36190891/2024

Expedição: 24/05/2024, às 08:51:31

Validade: 20/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEBER PINHO OLIVEIRA 01217766111 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.564.503/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0049698088**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **24/05/2024** Hora da emissão: **09:52:40**

Nome/denominação do sujeito passivo: **639278 - CLEBER PINHO OLIVEIRA**

CNPJ: **19.564.503/0001-18**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

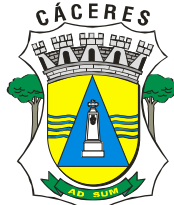
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **22/07/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2L7UKB22K772B2K9**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

TERMO DE JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A contratação visa a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o preço é um dos fatores que deve orientar a escolha do adjudicatário direto, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo uma pesquisa de preços a fim de formar o valor de referência da contratação.

Analisando o orçamento apresentado após o envio do ofício para a empresa e a posterior conferência do CNPJ, para efetivar esta comprovação, destacamos que o valor ofertado pela empresa CLEBER PINHO OLIVEIRA – (R\$ 46.700,00 – quarenta e seis mil e setecentos reais) é mais vantajoso que o valor de referência obtido na pesquisa de preços (R\$51.522,50 – cinquenta e um mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Em relação ao preço, verifica-se ainda que eles estão compatíveis com a realidade do mercado e compatível também com o preço obtido no processo de pesquisa de preços, que são parte deste processo, e que em se tratando de produto ou serviço similar e de acordo com o preço praticado pela Administração Pública, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Cáceres-MT, 29 de maio de 2024

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

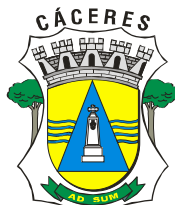
Conforme cotações realizadas, juntadas aos autos do processo, bem como o balizamento de preços, verificamos que a Empresa **CLEBER PINHO OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº **19.564.503/0001-18**, apresentou preço compatível com o praticado nos demais órgãos da Administração e no mercado, como se comprovou na pesquisa de preços.

Foi enviado pedido de orçamento para 03 (três) empresas do ramo, quais são:

- **CLEBER PINHO OLIVEIRA (OLIVER'S EVENT'S) – CNPJ 19.564.503/0001-18**
- **MARLUCE PINHEIRO LIMA ME (MAPILI EVENTOS) – CNPJ 26.792.069/0001-99**
- **VIVERE BUFFET – EVENTOS E RECEPCOES LTDA (VIVERE BUFFET – EVENTOS E RECEPCOES) – CNPJ 09.117.925/0001-91**
- **BUFFET YGOR DE SÁ – CNPJ 48.930.940/0001-06**

Informo que foi enviada por e-mail a solicitação de orçamento para as empresas listadas acima e, dentre elas, não obtive retorno da empresa Marluce Pinheiro Lima Me (Mapili Eventos). Quanto a empresa Vivere Buffet - Eventos e Recepções LTDA, informo que a empresa encaminhou orçamento inicial com o valor total dos eventos, todavia foi solicitado um novo orçamento especificando o valor por evento, mas não obtivemos resposta.

Abaixo o orçamento enviado pelas empresas:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- OLIVER'S EVENT'S enviou orçamento no valor de R\$ 46.700,00 (quarenta e seis mil e setecentos reais);

- BUFFET YGOR DE SÁ enviou a proposta no valor de R\$ 61.100,00 (sessenta e um mil e cem reais);

- VIVERE BUFFET - EVENTOS E RECEPCOES apresentou cotação de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil).

Temos que a empresa **CLEBER PINHO OLIVEIRA** (OLIVER'S EVENT'S), inscrita no CNPJ nº **19.564.503/0001-18**, foi a fornecedora que enviou a melhor proposta para atender a demanda da Câmara.

Por fim, a empresa acima descrita apresentou toda a documentação exigida no Termo de Referência, sendo habilitada para contratar com este Órgão.

Cáceres-MT, 29 de maio de 2024

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos

De: Viviane P. - DCOMP

Para: PJ - NICOLAS

Data: 29/05/2024 às 09:34:34

Prezado,

Solicito parecer jurídico do presente processo.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

De: Nicolas R. - PJ

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 29/05/2024 às 13:49:35

—
Nicolas Murtinho Ramos
Procurador Jurídico

Anexos:

Parecer_Dispesa_91_3_eventos_coffe_break_2024.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Nicolas Murtinho Ramos	29/05/2024 13:50:01	1Doc NICOLAS MURTINHO RAMOS CPF 029.XXX.XXX-79

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2A44-4B98-1D66-3976**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Pedido de parecer jurídico referente a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break e cerimonial para eventos que serão realizados pela Câmara Municipal de Cáceres.

Parecer Setor Jurídico nº 91/2024.

Origem:	Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.
Destinatário:	CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Órgão:	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES
Assunto:	Análise jurídica dos autos do processo 35/2024.

EMENTA: DISPENSA. CONTRATAÇÃO. DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E CERIMONIAL. PREVISÃO LEGAL. ARITGO 75, II, DA LEI 14.133/21 DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022. LEGALIDADE. POSSIBILIDADE.

Em pauta, análise do processo que visa à contratação de empresa especializada no fornecimento em serviços de coffee break e cerimonial para três eventos que serão realizados pela Câmara Municipal de Cáceres.

Item_1 - Identificação da demanda: SERVIÇO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO PARA 400 PESSOAS, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO. 03/08/2024.

Item_1 - Identificação da demanda: SERVIÇO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO PARA 400 PESSOAS, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO. 01/01/2025.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Item_1 - Identificação da demanda: CERIMONIAL, COMPOSTO DE: SERVIÇO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO, DE SERVIÇO DE BUFFET E BUFFET COMPLETO PARA 100 CONVIDADOS. DIAS, 17, 18, 19 e 20 DE AGOSTO DE 2024 (SERÃO SERVIDOS 2X AO DIA) ACORDO COM OS HORÁRIOS DETERMINADOS PELOS ORGANIZADORES DO EVENTO

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores, **bem como com os seguintes documentos:**

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

A. Pedidos de aquisições requeridas pelos servidores Charles B. – DG, e Henrique M;

B. –Autorização pelo Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Luiz Laudo de Paz Landim, Despacho Serviço, 17/05/2024;

C. Proposta n° 1, Vivere Buffet Eventos e Recepções, CPF/CNPJ: 09.117.925/0001-91, valor de R\$ 57.000,00;

D. Proposta n° 2, CLEBER PINHO OLIVEIRA, CNPJ: 19.564.503/0001-18 no valor de R\$ 46.700,00;

E. Proposta n° 3, BUFFET YGOR DE SÁ, CNPJ 48.930.940/0001-06, no valor de R\$ 61.100,00 (sessenta e um mil e cem reais);

F. Pesquisa da Administração Pública;

G. Publicação no PNCP.

H. Termo de Justificativa do Preço;

I. Termo de justificativa da escolha da contratada;

J. Balizamento de Preços com a descrição das fontes de pesquisa;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

K. Termo de referência, (com 23 folhas), de 20/05/2023;

L. Dotação orçamentaria de R\$ 1.579.609,97 (hum milhão quinhentos e setenta e nove mil seiscientos e nove reais e noventa e sete centavos);

M. Presente as Certidões de regularidade Fiscal, FGTS, e previdenciária, com base na Súmula nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, entrou em vigência, em 1º de abril, e já se pode contratar, por dispensa de licitação, utilizando os novos limites, constantes no art. 75, superiores aos da Lei nº 8.666/93.

Na dispensa em tela o art. 191 da lei 14.133/2021, quando expressou no instrumento de contratação direta que seguiria a nova lei e não houve combinação da nova lei com a antiga, portanto a Comissão obedeceu a vedação de combinação das leis .

O Gestor optou por utilizar a Lei nº 14.133/2021, esse cenário muda consideravelmente, porém, não bastando, para tanto, a animação para se utilizar os novos limites para dispensa de licitação em razão de valor, que é o que muito se tem visto. Mas, principalmente, para que se altere a forma de pensar sobre o processo de dispensa de licitação, considerando o foco no planejamento de todas as contratações trazidas pela nova lei.

A dispensa de licitação verifica-se que situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteados na atividade administrativa, sob o prisma de proporcionalidade.

Para cada ente federado começar a fazer uso da nova lei de licitação é recomendável que cada ente edite normas regulamentares



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

disciplinando o procedimento para as contratações diretas realizadas em seu respectivo âmbito.

DA VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é viável a competição. A lei determina a dispensa de citação por reconhecer que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios indispensáveis. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igual protegido pelo direito.

DA QUESTÃO DE CUSTO E BENEFÍCIO

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc) e da alocação de pessoal.

Há custos de tempo, referente a demora para o desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custo a ser examinado caso a caso. Em contrapartida a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido.

A dispensa da licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supra individuais.

**A ESCOLHA LEGISLATIVA FUNDAMENTADA: A
PROPORCIONALIDADE:**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Todas as hipóteses de dispensa de citação presente apresentam em comum a característica de previsão legislativa. Não se admite a criação de um caso de dispensa sem lei assim dispondo e no caso em tela enquadra-se no artigo 75, inciso II da lei 14.133/ 2021, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:(...)

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
(...)**

E no termo de referencia esta prevista a fundamentação legal no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, assim acreditamos que a fundamentação legal esta plenamente regular.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do **art. 75**, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. A Administração escolherá o fornecedor, devendo justificar sua escolha e o preço, mediante termo de justificativa.

Não podemos deixar de mencionar que todo ano os valores da nova Lei de Licitações são atualizados vide o Decreto logo abaixo:

DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETA:

Art.1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

(...)

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

(...)

O elenco do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias em vista de seu conteúdo jurídico e as finalidades que norteiam a sua instituição.

A hipótese de dispensa de citação do artigo 75 podem ser sistematizado segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio da relação do custo benefício, sendo que o caso em tela refere-se custo econômico da licitação, ou seja, o custo econômico da licitação, é superior ao benefício dela extraível.

O § 1º do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, *in verbis*:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

(...)

Quando o valor do somatório ultrapassar o limite estabelecido na lei, a solução reside em promover a licitação regula, porém observa-se que a somatório respeita o limite estabelecido, já que o valor **total dos três eventos fica em R\$ 46.700,00 (quarenta e seis mil setecentos reais), abaixo do teto de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).**

DO AVISO (PUBLICAÇÃO):

No supra processo foi devidamente cumprida a exigência de divulgação do aviso de dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido.

Veja que o § 3º do art. 17 da lei 14.133/2021, *in verbis*:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Observe que o artigo acima diz que serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis e estas medidas legais foram cumpridas.

O PREÇO DE MERCADO E PESQUISA

O preço executado neste procedimento encontra-se dentro do mercado.

O procedimento de pesquisa nos autos, esta presente na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023 – SLC:

Art. 3º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I – Painel de Preços do Governo Federal, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, se disponível, e Radar de Compras Públicas do TCEMT;

II – Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada por órgãos competentes e de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, se houver, na forma de regulamento;

VI – Publicação de intenção de pesquisa de preço para obtenção de cotações;

VII – Cotação Eletrônica. § 1º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. § 2º Poderão se

Veja que é explicado nos autos que foi realizado pedido de cotação com 03 (três) empresas que prestam o serviço na cidade de Cáceres-MT e mais pesquisa que demonstra os valores pagos pela administração pública, garantindo assim a



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

transparência do processo e a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração Pública.”¹

E este presente balizamento de preços nos autos, vejamos:

Pimônia
BALIZAMENTO
PROC. ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO – 014/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	RADAR DE COMPRAS DO TCE MT	CLEBER PINHO OLIVEIRA	VIVERE BUFFET - EVENTOS E RECEPCOES LTDA	BUFFET YGOR DE SA	MEDIANA
1	SERVIÇO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO PARA 400 PESSOAS, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO. CÓD. TCE: 316020-3	SERVIÇO	1	R\$ 28.522,50	R\$ 27.400,00		R\$ 31.000,00	R\$ 28.522,50
2	SERVIÇO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - SERVIÇO DE EXECUCAO CERIMONIAL , ORGANIZACAO E ASSESSORIA EM EVENTO CÓD. TCE: 00832494	SERVIÇO	1	R\$ 8.000,00	R\$ 4.800,00		R\$ 11.500,00	R\$ 8.000,00
3	SERVIÇO DE BUFFET - COFFEE-BREAK, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO CÓD. TCE: 215625-3	SERVIÇO	1	R\$ 15.000,00	R\$ 14.500,00		R\$ 18.600,00	R\$ 15.000,00
TOTAL				R\$ 61.522,50	R\$ 46.700,00	R\$ 57.000,00	R\$ 61.100,00	R\$ 54.261,25

DA GARANTIA AOS PRINCÍPIOS DA REPÚBLICA E DA ISONOMIA:

A ausência de licitação não pode ser interpretada, também nessa hipótese, como autorização para a contratações abusivas ou infringente ao principio da fisionomia.

Assim, imagine-se um invento apto a gerar resultados económicos de grande relevo, cuja produção tenha demandado investimento vultuosos dos cofres públicos. A dispensa de citação não significa que a administração estaria liberada para produzir contratação por valores ínfimos (ou incompatíveis com investimento

1 https://s3.sa-east-1.amazonaws.com/otimize-edoc/edoc_1350/2023/09/01/C03AC337978998701218C48F/Justificativa_Dipensa_do_Aviso_Publico.pdf?X-Amz-Content-Sha256=UNSIGNED-PAYLOAD&X-Amz-Algorithm=AWS4-HMAC-SHA256&X-Amz-Credential=AKIAY2AOIST6YOOX2GWQ%2F20230906%2Fsa-east-1%2Fs3%2Faws4_request&X-Amz-Date=20230906T140104Z&X-Amz-SignedHeaders=host&X-Amz-Expires=3600&X-Amz-Signature=3aa972ba4e3a0ed274a8c575fc117c7b0bbaa835e153445e9d8dbc758ce89670



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

público e com valoreconómico do invento).

Nem poderia adotar tratamento preferencial em favor de determinado particulares sem assegurar a possibilidade de disputa por todos os possíveis interessados.

A ora contratação direta justifica-se pelas dificuldades de compatibilizar a transferência onerosa do direito de exploração de um invento ou de uma tecnologia com as formalidades da licitação .

Ainda, deve ser ocorrer comparação e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária não podemos deixar de mencionar que há nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo em parte os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem atendimento dos requisitos exigidos;
- IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI** - razão da escolha do contratado;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

VII VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

DO CONTRATO:

Acerca da formalização do contrato, a lei, em seu artigo 95, também flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser **substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.**

DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE

E, verifico que a empresa, CLEBER PINHO OLIVEIRA, CNPJ: 19.564.503/0001-18, forneceu o menor preço em relação ao objeto do contrato **apresentou todas as certidões de regularidade:**

- A. Certidão Positiva com efeitos Negativos com a União fls; ok
- A. Certidão Negativas com o Estado de Mato Grosso; ok
- B. Certidão com efeitos Negativos com Município de Cáceres; ok
- C. Certidão de Regularidade com o FGTS; ok
- D. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ok

DA CONCLUSÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Estudando o caso, concluo pela possibilidade de contratação de empresa especializada na organização e realização de evento cerimonial e buffet, para três eventos distintos a serem celebrados em nome da Câmara Municipal de Cáceres, nos dias 03/08/2024, 01/01/2025, e 17, 18, 19 e 20/06/2024, estando o objeto em epigrafe, observando a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em especial o disposto no previsto Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o menor preço proposto compatível com o praticado no mercado, conforme pesquisa de preços nos autos, opinamos pela Dispensa de Licitação, tendo em vista o processo ser irreprochável, não merecendo qualquer retoque.

É o parecer, salvo melhor juízo.
Cáceres, MT, 29 de maio de 2024.

NICOLAS MURTINHO RAMOS
Advogado da Câmara Município
OAB – MT nº 19.005/O

De: Ana S. - DCOMP

Para: CI - CONTROLADORIA INTERNA

Data: 29/05/2024 às 13:55:36

Prezados,

Encaminho o presente processo para emissão do parecer.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza

Técnico Administrativo

De: Danilo F. - CI

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 03/06/2024 às 09:38:13

Bom dia, segue em anexo parecer

Att,

—

Danilo Antonassi de Figueiredo

Técnico Administrativo

Anexos:

parecer_n_040_Servicos_de_Cerimonial.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Danilo Antonassi de Figuei...	03/06/2024 09:38:51	1Doc	DANILO ANTONASSI DE FIGUEIREDO CPF 058.XXX.X...
Lucas Pinheiro Sposito	03/06/2024 14:07:18	1Doc	LUCAS PINHEIRO SPOSITO CPF 013.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CF2E-F8E4-F361-1489**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Parecer nº 040/2024 – Unidade de Controle Interno

Modalidade: Conformidade

Referência: Processo Administrativo Contratação Direta nº 035/2024

Assunto: Dispensa de Licitação

Objetivo: Verificar se o processo de dispensa de licitação atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis.

Interessado (a): Câmara Municipal de Cáceres

RELATÓRIO:

Em pauta, análise do Processo Administrativo de Contratação Direta nº 035/2024 que visa à **“contratação de pessoa jurídica especializada para organização e realização de eventos com cerimonial e buffet, incluindo a ornamentação e fornecimento de equipamentos, sem locação de espaço, para realização de eventos, conforme descrição abaixo, para atender a Câmara Municipal de Cáceres-MT”**.

Verificamos nos autos que a contratação foi fundamentada no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, logo dispensa de licitação em razão do valor.

Assim, nos pautaremos em realizar a conformidade e verificar o cumprimento das exigências da Procuradoria Legislativa.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA CONFORMIDADE

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *“demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos”*.

Subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”.

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados”;

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis”.

Para concluir, a análise na modalidade “Conformidade” que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

A presente contratação foi fundamentada no inc. I do art. 75 da nova lei de licitações e contratos, logo, dispensa de licitação. Sendo assim passemos a analisar tal dispositivo.

Primeiramente, para a situação implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos, assim, não cabe ao gestor a criação de qualquer outra hipótese de dispensa de licitação senão aquelas já previstas em lei, pois as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na Lei são *numerus clausus*, no jargão jurídico.

O **inciso I e II do art. 75** da Lei de licitações (14.133/21) dispõe, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Percebemos que a Lei estabelece **ser dispensável a licitação em razão do valor do objeto** a ser contratado. Tal previsão legal se deve ao fato de que toda licitação é onerosa a administração, logo, nossos legisladores, pautados no princípio constitucional da economicidade, ponderaram sobre os custos do procedimento licitatório e concluíram que em razão do baixo valor de uma contratação o caminho mais eficiente seria dispensar a licitação.

Portanto, para a aplicação do referido dispositivo legal (art. 75, I/II da Lei 14.133/2021) deve o procedimento licitatório, em razão do reduzido valor do objeto a ser contratado, ensejar em um gasto superior a vantagem direta aferível se tal aquisição fosse precedida de licitação.

Em nosso caso concreto, o objeto a ser contratado conforme o termo de referência constante nos autos é a **“contratação de pessoa jurídica especializada para organização e realização de eventos com cerimonial e buffet, incluindo a ornamentação e fornecimento de equipamentos, sem locação de espaço, para realização de eventos, conforme descrição abaixo, para atender a Câmara Municipal de Cáceres-MT”** e o valor total foi estimado em R\$ 46.700,00.

Para fins de conclusão ressalto aqui o entendimento do Subprocurador-Geral do Ministério Público do Tribunal de Contas da União¹ a respeito da dispensa de licitação em razão do valor:

“É dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, e para compras e outros serviços de até R\$

¹ FURTADO, Lucas Rocha. **Curso de Licitações e Contratos Administrativos**. Belo Horizonte: Ed Forum, 2015 p.135.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

8.000,00, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”

Entendemos que no caso em comento, quando for possível a contratação por dispensa de licitação em razão do valor devemos nos atentar para não fracionar despesas e assim fugir do dever de licitar da administração.

No caso de manutenção de veículos automotores a lei traz a seguinte orientação:

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Assim, relato a interpretação² do ilustre jurista em contratações públicas, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, da norma citada alhures:

São requisitos para a aplicação dessa peculiar limitação de valor:

Que os automóveis sejam de propriedade do órgão ou entidade contratante; (...)

Devem se somadas, para fins de restrição a aplicação e verificação do limite previsto no § 1º, as despesas superiores a 8.000 reais. Em outras palavras, se a despesa no exercício financeiro corresponde à contratação de 30 serviços inferiores 8.000 reais e 10 serviços de 9.000 reais, para os fins do limite do § 1º do art. 75, as contratações diretas sem licitação estão regulares. Ainda que no exercício financeiro – critério do inc. I, e sejam do mesmo ramo de atividade, critério inc. II, somem o valor de (30 x 8.000 = 240.000 + 10 x 9.000 = 90.000) somente são somadas as despesas superiores a 8.000 reais.

² JACOBY, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes. **Contratação Direta Sem Licitação**. Belo Horizonte: Ed Forum, 2021 p.180.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Considerando que essas atingiram um valor inferior a 100.000 reais, as contratações atenderam ao limite do inc I.

CHECK LIST

DISPENSA PELO ART. 75, INCISOS I e II, DA LEI Nº 14.133/2021

(Dispensa em Razão do Valor)

Item	Documento ou Providência	Base Legal	S/ N/ NA	Pag.
01	Documento de formalização da demanda.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	S	02 – 04
02	Estudo técnico preliminar e análise de riscos.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	NA	-
03	Termo de Referência ou Projeto Básico.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	S	104 – 126
04	Orçamento estimado, detalhado em planilhas que expressem os custos unitários e os respectivos quantitativos.	Inc. II do art.72 da Lei 14.133/21	S	35
05	Documentos comprobatórios da pesquisa de preço realizada.	Art. 23 da Lei 14.133 de 2021	S	30 – 31 59 – 73
06	Aviso da intenção de celebrar contrato por dispensa de licitação publicado em sítio eletrônico oficial, com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, ou a justificativa para a impossibilidade de publicação do aviso no caso concreto.	§3º do art. 75 da Lei 14.133/21	S	134
07	Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido?	art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021	S	131
08	Declaração do setor competente de que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e de que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, não ultrapassa o limite para a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor.	Art. 75, incisos I e II e §1º, da Lei 14.133/2021.	S	132
09	Parecer ou nota técnica de dispensa que aborde as razões de escolha do	Incisos VI e VII do art. 72 da	S	148 – 151



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

	fornecedor/prestador, o atendimento aos requisitos de habilitação e de qualificação técnica e a justificativa do preço.	Lei 14.133/21.		
10	Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira da contratada.	Inc. V do Art. 72 da Lei 14.133/21.	S	141 – 147
11	Documentos de comprovação da capacidade técnica da contratada, quando se faça necessário.	Inc. V do Art. 75 da Lei 14.133/21.	NA	-
12	Autorização da autoridade competente (inc. VIII do art. 72).	Inc. VIII do art. 72 da Lei 14.133/21.	S	138 – 139
13	Consta Parecer Jurídico.	Inc. III do art. 72 da Lei 14.133/21.	S	154 – 166

CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se à análise de Conformidade através de check-list no processo de **“contratação de pessoa jurídica especializada para organização e realização de eventos com cerimonial e buffet, incluindo a ornamentação e fornecimento de equipamentos, sem locação de espaço, para realização de eventos, conforme descrição abaixo, para atender a Câmara Municipal de Cáceres-MT”**.

O fundamento legal utilizado para esta contratação foi o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21.

Encaminhem-se os autos a Secretaria de Licitações e Contratos para conhecimento e providências.

Cáceres-MT, 03 de junho de 2024.

DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO
Técnico Administrativo



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Visto por:

LUCAS PINHEIRO SPOSITO
Controlador Interno

De: Viviane P. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 03/06/2024 às 09:59:55

Senhor Presidente,

Encaminho Ato de Homologação do presente processo para assinatura.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Ato_de_Homologacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Laudo Paz Landim	03/06/2024 10:35:41	1Doc LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5FE6-1CAB-76B6-CB22**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 030/2024**

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa nº 014/2024**, que visa a contratação da empresa **CLEBER PINHO OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 19.564.503/0001-18, que oferecerá a prestação de serviço/produto: Contratação de pessoa jurídica especializada para organização e realização de eventos com cerimonial e buffet, incluindo a ornamentação e fornecimento de equipamentos, sem locação de espaço, para realização de eventos para atender a Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
CLEBER PINHO OLIVEIRA, CNPJ nº 19.564.503/0001-18.	SERVIÇO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO, INCLUINDO SERVIÇO ORNAMENTAL, SERVIÇO DE BUFFET E COFFE BREAK.	R\$ 46.700,00 (quarenta e seis mil e setecentos reais)

Cáceres - MT, 03 de junho de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, CENTRO, CÁCERES-MT
CEP: 78210-056 - Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/> 1



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, CENTRO, CÁCERES-MT
CEP: 78210-056 - Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/> 2

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/06/2024 às 10:36:18

Prezados,

Segue conforme solicitado.

At.te,

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - União Brasil (UB)

De: Viviane P. - DCOMP

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 03/06/2024 às 10:55:16

Prezados,

Encaminho Ato de Homologação para publicação no Diário Oficial.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Ato_de_Homologacao.odt

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 03/06/2024 às 12:32:21

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - AMM, que entrará em circulação no dia 04/06/2024.

—
Valdira Carvalho de Oliveira
Técnico Administrativo

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 04/06/2024 às 08:45:50

Prezados,

Encaminho a publicação do Ato de Homologação do presente processo.

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnico Administrativo

Anexos:

ATO_DE_HOMOLOGACAO_DISPENSA_N_014_2024.pdf

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA N° 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 030/2024

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa n° 014/2024**, que visa a contratação da empresa CLEBER PINHO OLIVEIRA, inscrita no CNPJ n° 19.564.503/0001-18, que oferecerá a prestação de serviço/ produto: Contratação de pessoa jurídica especializada para organização e realização de eventos com cerimonial e buffet, incluindo a ornamentação e fornecimento de equipamentos, sem locação de espaço, para realização de eventos para atender a Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
CLEBER PINHO OLIVEIRA	SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ORGANIZAÇÃO	R\$ 46.700,00 (quarenta e

RA, CNPJ n° 19.564.503/0001-18.	CÃO, COORDENAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO, INCLUINDO SERVIÇO ORNAMENTAL, SERVIÇO DE BUFFET E COFFEE BREAK.	seis mil e setecentos reais)
---------------------------------	--	------------------------------

Cáceres - MT, 03 de junho de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 109/2024**

*“Dispõe sobre a mudança na data do Segundo e terceiro período das férias do servidor **EMERSON PINHEIRO LEITE** e dá outras providências.”*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar n° 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta o que consta na Portaria n° 094, de 06 de maio de 2024, deste Poder Legislativo Municipal.

De: Viviane P. - DCOMP

Para: PJ - NICOLAS

Data: 04/06/2024 às 09:03:51

Prezado Procurador Jurídico,

Encaminho Termo de Referência do presente processo bem como o orçamento da empresa selecionada para que seja feita a confecção do Contrato N° 013/2024.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

ORCAMENTO_CLEBER.pdf

Termo_de_Referencia_Buffet.rtf

OLIVER EVENTS APRESENTA ORCAMENTO CARAMARA MUNICIPAL DE CACERES-MT

CNPJ: 19.564.503.0001/18 RUA A QUADRA 5 CASA 08 VITORIA REGIA CACERES-MT
CONTATO: 065996446675

19.564.503/0001-18
CLEBER PINHO OLIVEIRA
OLIVER'S EVENT'S
Rua Alfa, 08 - Vitoria Régia
Fone: (65) 99644-6675 - CACERES - MT

RESPONSALVEL: CLEBER PINHO OLIVEIRA

Especificações do Serviço

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	316020-3	SERVIÇO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO PARA 400 PESSOAS, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO.	SERVIÇO (cód. 1)	1
2	00032494	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - SERVICO DE EXECUCAO CERIMONIAL , ORGANIZACAO E ASSESSORIA EM EVENTO	UNIDADE	1
3	215625-3	SERVICO DE BUFFET - COFFEE-BREAK, SEM LOCAAO DE ESPACO	UNIDADE	1

O objeto compreende os seguintes serviços:

EVENTO 1:

- Serviço de assessoria na area administrativa - do tipo organização, coordenação e realização de evento para 400 pessoas, sem locação de espaço
- Serviço de decoração/ornamentação do evento:
 - Entrada decorada com cortinal e voal branca na porta principal;
 - Tapete longo 25m de 1.90 de largura para passagem dos convidados e autoridades;
 - 06 arranjos florais contendo flor do campo, rosas, folhagem e tango;
 - 06 colunas para arranjos;
 - 01 mesa luxo de 3m por 1,10 de largura para compor mesa de autoridades, devendo conter 10 cadeiras e taças para servimento de água mineral;
 - 01 arranjo de frente chão com folhagem africana e rosas e flor do campo;
 - 02 arranjos cascadeados de mesa com mini margaridas folhagem avenca
- Buffet completo para 400 convidados com:
 - ENTRADAS: "Patê de frango e torradas"
 - CARDÁPIO PRINCIPAL: Arroz branco; salada tropical; medalhão bovino ao molho madeira e rondelle de presunto e queijo ao molho vermelho;
 - BEBIDAS: Água mineral; refrigerantes diversos; suco de uva, suco de laranja ou abacaxi em caixa devidamente refrigerados. Todas as bebidas deverão ser acomodadas

19.564.503/0001-18
CLEBER PINHO OLIVEIRA
OLIVER'S EVENT'S
Rua Alfa, 08 - Vitoria Régia
Fone: (65) 99644-6675 - CACERES - MT

em caixas térmicas para manter temperatura, devendo ser observado seu servimento em jarras quando necessário.

- UTENSÍLIOS: Pratos, garfos, facas, taças e guardanapos para atender todas as pessoas.
- MESAS: Conjuntos de mesas e cadeiras ornamentadas com toalhas brancas, as mesas deverão suportar os tampões redondos.
- 2 mesas para servir o buffet, com rechaud para manter os alimentos aquecidos, assim como baixelas, colheres, pegadores, travessas e bandejas para servimento. as mesas deverão ter no mínimo 4 metros e estarem forradas com toalhas.
- EQUIPE: Equipe para organização/execução do evento composta por chef de cozinha, garçons e ajudantes compatíveis com o evento.

4. Cerimonialista para locução do evento
5. Serviço de limpeza pré-evento e pós-evento no local do evento, bem como limpeza dos sanitários masculinos e femininos.
- 6.

VALORE GERAL.....27.400,00

EVENTO 2:

1. Serviço de assessoria na area administrativa - do tipo organização, coordenação e realização de evento para 400 pessoas, sem locação de espaço.
2. Serviço de decoração/ornamentação do evento:
 - Entrada decorada com cortinal e voal branca na porta principal;
 - 01 mesa de centro para assinatura do termo de posse;
 - 19 cadeiras almofadadas;
 - 01 tapete grande debaixo da mesa de centro;
 - 01 arranjo de frente chão com folhagem africana e rosas e flor do campo;
 - 02 arranjos cascadeados de mesa com mini margaridas folhagem avenca;
3. Cerimonialista para locução e condução do evento.

VALOR GERAL.....4.800,00

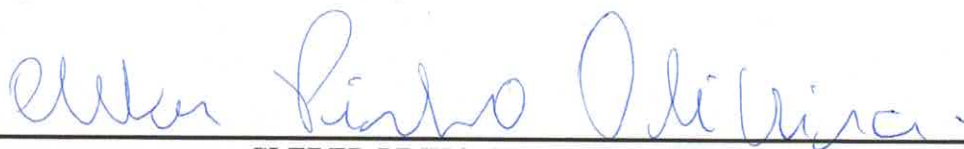
EVENTO 3

1. Serviço de assessoria na area administrativa - sem locação de espaço, de serviço de buffet
2. Buffet completo para 100 convidados com:
 - Salgados sortidos
 - lanches naturais.
 - suco (100% natural tipo prats)
 - refrigerante sabor coca-cola e guaraná
 - bolo caseiro sem cobertura
3. Mesas para servir o buffet, com no mínimo 3 metros e estarem forradas com toalhas.

19.564.503/0001-18
CLEBER PINHO OLIVEIRA
OLIVER'S EVENT'S
Rua Alfa, 08 - Vitoria Régia
Fone: (65) 99644-6675 - CÁCERES - MT

4. Todas as bebidas deverão ser acomodadas em caixas térmicas para manter temperatura.
5. Equipe de organização/execução do evento composta por ajudantes devendo o número de profissionais ser compatível com o nível do evento.
6. O buffet deverá ser servido 2 vezes por dia. Sendo às 11:00h e 15:00h

VALOR POR 4 DIAS.....14.500,00



CLEBER PINHO OLIVEIRA

19.564.503/0001-12

CLEBER PINHO OLIVEIRA

OLIVER'S EVENT'S

Rua Alfa, 08 - Vitoria Régia

Fone: (65) 99644-6675 - CACERES - MT

De: Nicolas R. - PJ

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 04/06/2024 às 12:04:21

—
Nicolas Murtinho Ramos
Procurador Jurídico

Anexos:

Contrato_12_buffet.docx

De: Viviane P. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 10/06/2024 às 12:39:05

Senhor Presidente,

Encaminho o TERMO DE CONTRATO Nº 13/2024, celebrado entre a CMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT e Olivers Eventos para assinatura.

Na oportunidade, indico Valdinei Cebalho de Sousa e Ana Maria Pereira de Souza como testemunhas.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Contrato_13_Eventos.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Valdinei Cebalho de Souza	10/06/2024 12:49:57	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61
Nicolas Murtinho Ramos	10/06/2024 13:09:43	1Doc	NICOLAS MURTINHO RAMOS CPF 029.XXX.XXX-79
Ana Maria Pereira de Souza	10/06/2024 13:18:50	1Doc	ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA CPF 112.XXX.XXX-3...
Luiz Laudo Paz Landim	10/06/2024 13:24:48	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **19C8-5756-E106-5A8D**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE
EVENTO CERIMONIAL E BUFFET.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
13/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES,
COM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 E A
EMPRESA OLIVERS EVENTOS,
CNPJ/MF SOB O Nº 19.564.503.0001-18.**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osorio, s/nº, Esquina Com Rua Coronel José Dulce, Bairro Centro, em Cáceres, MT, CEP 78.210-056, telefone para contato: (65) 3223-1707, neste ato representado pelo Presidente Senhor, Ver. Luiz Laudo Paz Landim, portador da Matrícula Funcional nº 655, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito, e, de outro lado, CONTRATADA: **OLIVERS EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.564.503.0001-18, com sede administrativa situada na rua alfa quadra, 05, casa 08, Vitoria Regia, representada por Cleber Pinho Oliveira, RG:17214092 e CPF:01217766111, Telefone: (65) 9.96446675, podendo ser encontrado no seu domicilio profissional no endereço citado, tendo em vista o que consta no Processo nº 35 de 2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na organização e realização de 3 eventos com cerimonial e buffet para Câmara Municipal de Cáceres nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNI. FOR.	QTD.	VALORES DOS SERVIÇOS
1	31602 0-3	SERVIÇO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO PARA 400 PESSOAS, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO	SERVIÇO	1	R\$ 27.400,00
2	00032 494	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - SERVICO DE EXECUCAO CERIMONIAL, ORGANIZACAO E ASSESSORIA EM EVENTO 400 PESSOAS	SERVIÇO	1	R\$ 4.800,00
3	21562 5-3	SERVICO DE BUFFET - COFFEE-BREAK, SEM LOCACAO DE ESPACO 100 PESSOAS	SERVIÇO	1	R\$ 14.500,00

EVENTO 1: Evento em comemoração ao DIA DO VEREADOR, a ser realizado no dia 18/10/2024 **ou** 19/10/2024.

EVENTO 2: Cerimônia de Posse, a ser realizada dia 01º/01/2025.

EVENTO 3: Seminário realizado pela Escola do Legislativo, entre os dias 17 a 20 de junho de 2024.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do Contratado vincula este contrato com todos os serviços especificados; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.5. Em relação ao evento em comemoração ao DIA DO VEREADOR, este poderá ser realizado a critério da Administração da Casa de Leis no dia 18/10/2024 **ou** 19/10/2024;

1.3.6. Administração do Poder Legislativo deverá comunicar ao contratado 30 dias antes a data específica do DIA DO VEREADOR em respeito à segurança jurídica.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 46.700 (quarenta e seis mil e setecentos reais.)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. Forma de Pagamento:

5.1.4. O pagamento será realizado por meio de nota fiscal ou da fatura com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.1.5. Prazo De Pagamento.

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

5.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal dos serviços prestados, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

5.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto” da nota fiscal e relatório da execução dos serviços feitos pelo servidor competente.

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento

ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.5.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor para correção monetária.

5.6. Condições De Pagamento.

5.6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.6.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.6.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.6.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.6.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de seis meses contado da data do orçamento.

6.2. Após o interregno de seis meses, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de seis meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Cáceres para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 5 (*cinco*) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e

as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cáceres deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código da Ficha: 05

Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.00.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
(Exerc.Corrente)
Saldo Orçamentário: R\$ 1.579.609,97 (hum milhão quinhentos e setenta e nove seiscientos e nove reais e noventa e sete centavos)

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16.2.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cidade de Cáceres - Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Cáceres/MT, 04 de junho de 2024.

CONTRATANTE

Luiz Laudo de Paz Landim
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CONTRATADA

Cleber Pinho Oliveira,
CPF:01217766111
CNPJ: 19.564.503.0001-18

Nícolas Murtinho Ramos

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres
OAB/MT 19.005/O

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

De: Viviane P. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/06/2024 às 09:44:44

Faço a juntada do Contrato 013/2024 assinado por todas as partes.

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Contrato_Assinado_Part.es.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE
EVENTO CERIMONIAL E BUFFET.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
13/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES,
COM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 E A
EMPRESA OLIVERS EVENTOS,
CNPJ/MF SOB O Nº 19.564.503.0001-18.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osorio, s/nº, Esquina Com Rua Coronel José Dulce, Bairro Centro, em Cáceres, MT, CEP 78.210-056, telefone para contato: (65) 3223-1707, neste ato representado pelo Presidente Senhor, Ver. Luiz Laudo Paz Landim, portador da Matrícula Funcional nº 655, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito, e, de outro lado, CONTRATADA: **OLIVERS EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.564.503.0001-18, com sede administrativa situada na rua alfa quadra, 05, casa 08, Vitoria Regia, representada por Cleber Pinho Oliveira, RG:17214092 e CPF:01217766111, Telefone: (65) 9.96446675, podendo ser encontrado no seu domicilio profissional no endereço citado, tendo em vista o que consta no Processo nº 35 de 2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CÁCERES - CEP.: 78210-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/>

Assinado por 4 pessoas: VALDINEI CEBALHO DE SOUZA, NICOLAS MURTINHO RAMOS, ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA e LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmccaceres1.doc.com.br/verificacao/19C8-5756-E106-5A8D> e informe o código: 19C8-5756-E106-5A8D



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na organização e realização de 3 eventos com cerimonial e buffet para Câmara Municipal de Cáceres nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNI. FOR.	QTD.	VALORES DOS SERVIÇOS
1	31602 0-3	SERVIÇO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO PARA 400 PESSOAS, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO	SERVIÇO	1	R\$ 27.400,00
2	00032 494	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - SERVICO DE EXECUCAO CERIMONIAL, ORGANIZACAO E ASSESSORIA EM EVENTO 400 PESSOAS	SERVIÇO	1	R\$ 4.800,00
3	21562 5-3	SERVICO DE BUFFET - COFFEE-BREAK, SEM LOCAAO DE ESPACO 100 PESSOAS	SERVIÇO	1	R\$ 14.500,00

EVENTO 1: Evento em comemoração ao DIA DO VEREADOR, a ser realizado no dia 18/10/2024 ou 19/10/2024.

EVENTO 2: Cerimônia de Posse, a ser realizada dia 01º/01/2025.

EVENTO 3: Seminário realizado pela Escola do Legislativo, entre os dias 17 a 20 de junho de 2024.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do Contratado vincula este contrato com todos os serviços especificados; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.5. Em relação ao evento em comemoração ao DIA DO VEREADOR, este poderá ser realizado a critério da Administração da Casa de Leis no dia 18/10/2024 ou 19/10/2024;

1.3.6. Administração do Poder Legislativo deverá comunicar ao contratado 30 dias antes a data específica do DIA DO VEREADOR em respeito à segurança jurídica.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 46.700 (quarenta e seis mil e setecentos reais.)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. Forma de Pagamento:

5.1.4. O pagamento será realizado por meio de nota fiscal ou da fatura com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.1.5. Prazo De Pagamento.

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

5.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal dos serviços prestados, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

5.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto” da nota fiscal e relatório da execução dos serviços feitos pelo servidor competente.

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento

ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.5.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor para correção monetária.

5.6. Condições De Pagamento.

5.6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.6.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.6.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.6.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.6.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de seis meses contado da data do orçamento.

6.2. Após o interregno de seis meses, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

5




6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de seis meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Cáceres para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e



as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

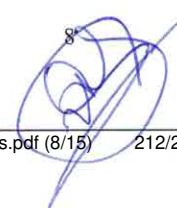
8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cáceres deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código da Ficha: 05
Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL
Dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.00.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
(Exerc. Corrente)
Saldo Orçamentário: R\$ 1.579.609,97 (hum milhão quinhentos e setenta e nove seiscientos e nove reais e noventa e sete centavos)

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16.2.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cidade de Cáceres - Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Cáceres/MT, 04 de junho de 2024.

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CÁCERES - CEP.: 78210-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/>

13



CONTRATANTE

Luiz Laudo de Paz Landim
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



CONTRATADA

Cleber Pinho Oliveira,
CPF:01217766111
CNPJ: 19.564.503.0001-18

Nícolas Murtinho Ramos

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres
OAB/MT 19.005/O

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 19C8-5756-E106-5A8D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDINEI CEBALHO DE SOUZA (CPF 006.XXX.XXX-61) em 10/06/2024 12:49:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NICOLAS MURTINHO RAMOS (CPF 029.XXX.XXX-79) em 10/06/2024 13:09:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA (CPF 112.XXX.XXX-30) em 10/06/2024 13:18:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ LAUDO PAZ LANDIM (CPF 486.XXX.XXX-87) em 10/06/2024 13:24:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/19C8-5756-E106-5A8D>

De: Viviane P. - DCOMP

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 12/06/2024 às 10:01:46

Prezados,

Encaminho EXTRATO DO CONTRATO 013/2024 para publicação no Diário Oficial.

Na oportunidade indico os seguintes servidores como fiscal de contrato e seu suplente:

Fiscal: [Henrique Barcelos Moraes - EL](#)

Suplente: [Elizabeth Perez Artiaga - DSGV](#)

Atenciosamente

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

Contrato_013_2024_EXTRATO_.odt

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 12/06/2024 às 13:06:54

Excelentíssimo Senhor Presidente, venho através deste, solicitar vossa assinatura na Portaria nº 113/2024, em anexo, que:

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnico Administrativo

Anexos:

PORTARIA_N_113_2024_Fiscal_Suplente_Henrique_Elizabeth.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Laudo Paz Landim	12/06/2024 14:49:51	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DDE5-A02D-149E-3705**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 113/2024

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 035/2024, de 17 de maio de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	HENRIQUE BARCELOS MORAES		
SUPLENTE:	ELIZABETH PEREZ ARTIAGA		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
Nº 013/2024	CLEBER PINHO OLIVEIRA, CNPJ 19.564.503.0001-18.	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM CERIMONIAL E BUFFET, INCLUINDO A ORNAMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	12/01/2025

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 12 de junho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 12/06/2024 às 14:50:25

Prezados,

Segue portaria assinada.

At.te,

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - União Brasil (UB)

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 13/06/2024 às 08:39:21

Prezados,

Encaminho a publicação do EXTRATO DO CONTRATO 013/2024 e a respectiva publicação da Portaria nº 113/2024.

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnico Administrativo

Anexos:

CONTRATO_N_013_2024.pdf

PORTARIA_N_113_2024_Fiscal_Suplente_Henrique_Elizabeth.pdf

PORTARIA_N_113_2024_Fiscal_Suplente_Henrique_Elizabeth_2_.pdf

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2024****DECRETO Nº 07 de 11 junho de 2024**

Decreta luto oficial, no âmbito do Poder Legislativo, devido ao falecimento **Senhor JOÁS ALVES DE SOUZA ex vereador Municipal**.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e, que lhe confere o cargo.

Art. 1º Fica decretado luto oficial de 3 (três) dias, no Poder Legislativo de Alto Paraguai.

Art. 2º O Decreto dá-se em razão do falecimento da Senhor Joás Alves de Souza ex Vereador Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de junho de 2024.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS - 2024****CONTRATO Nº 013/2024**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: CLEBER PINHO OLIVEIRA, CNPJ 19.564.503.0001-18.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM CERIMONIAL E BUFFET, INCLUINDO A ORNAMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR TOTAL: R\$ 46.700,00 (QUARENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES

INÍCIO: 12/06/2024 **TÉRMINO:** 12/01/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 12 DE JUNHO DE 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 113/2024**

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 035/2024, de 17 de maio de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	HENRIQUE BARCELOS MORAES		
SUPLENTE:	ELIZABETH PEREZ ARTIAGA		
CONTRATO	CONTRATADA/CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
Nº 013/2024	CLEBER PINHO OLIVEIRA, CNPJ 19.564.503.0001-18.	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM CERIMONIAL E BUFFET, INCLUINDO A ORNAMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	12/01/2025

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 12 de junho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 114/2024**

“Dispõe sobre a nomeação da Senhora MARIA JOSÉ VIANA SILVA e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Admissão de Cargo Comissionado – 010/2024, de 11 de junho de 2024 (via 1Doc), deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **MARIA JOSÉ VIANA DA SILVA**, portadora do Registro Geral – RG sob nº. ***1697*/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº ***.051.971-**, para o cargo comissionado de Assessor(a) de Gabinete, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-004, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas respectivas alterações, com data retroativa a partir de **11 de junho de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 12 de junho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**ERRATA 001/2024 PORTARIA Nº. 406 DE 29 DE MAIO DE 2024.****ERRATA 001/2024****PORTARIA Nº. 406 DE 29 DE MAIO DE 2024.**

A Portaria nº. 406 de 29 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso – AMM <https://diariomunicipal.org/admin/publicacao/14203...>, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 113/2024

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 035/2024, de 17 de maio de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	HENRIQUE BARCELOS MORAES		
SUPLENTE:	ELIZABETH PEREZ ARTIAGA		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
Nº 013/2024	CLEBER PINHO OLIVEIRA, CNPJ 19.564.503.0001-18.	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM CERIMONIAL E BUFFET, INCLUINDO A ORNAMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	12/01/2025

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 12 de junho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DDE5-A02D-149E-3705

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ LAUDO PAZ LANDIM (CPF 486.XXX.XXX-87) em 12/06/2024 14:49:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/DDE5-A02D-149E-3705>

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2024****DECRETO Nº 07 de 11 junho de 2024**

Decreta luto oficial, no âmbito do Poder Legislativo, devido ao falecimento **Senhor JOÁS ALVES DE SOUZA ex vereador Municipal.**

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e, que lhe confere o cargo.

Art. 1º Fica decretado luto oficial de 3 (três) dias, no Poder Legislativo de Alto Paraguai.

Art. 2º O Decreto dá-se em razão do falecimento da Senhor Joás Alves de Souza ex Vereador Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de junho de 2024.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS - 2024****CONTRATO Nº 013/2024**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: CLEBER PINHO OLIVEIRA, CNPJ 19.564.503.0001-18.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM CERIMONIAL E BUFFET, INCLUINDO A ORNAMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR TOTAL: R\$ 46.700,00 (QUARENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES

INÍCIO: 12/06/2024 **TÉRMINO:** 12/01/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 12 DE JUNHO DE 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 113/2024**

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 035/2024, de 17 de maio de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	HENRIQUE BARCELOS MORAES		
SUPLENTE:	ELIZABETH PEREZ ARTIAGA		
CONTRATO	CONTRATADA/CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
Nº 013/2024	CLEBER PINHO OLIVEIRA, CNPJ 19.564.503.0001-18.	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM CERIMONIAL E BUFFET, INCLUINDO A ORNAMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	12/01/2025

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 12 de junho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 114/2024**

“Dispõe sobre a nomeação da Senhora MARIA JOSÉ VIANA SILVA e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Admissão de Cargo Comissionado – 010/2024, de 11 de junho de 2024 (via 1Doc), deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **MARIA JOSÉ VIANA DA SILVA**, portadora do Registro Geral – RG sob nº. ***1697*/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº ***.051.971-**, para o cargo comissionado de Assessor(a) de Gabinete, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-004, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas respectivas alterações, com data retroativa a partir de **11 de junho de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 12 de junho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**ERRATA 001/2024 PORTARIA Nº. 406 DE 29 DE MAIO DE 2024.****ERRATA 001/2024****PORTARIA Nº. 406 DE 29 DE MAIO DE 2024.**

A Portaria nº. 406 de 29 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso – AMM <https://diariomunicipal.org/admin/publicacao/14203...>, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

De: Viviane P. - DCOMP

Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Data: 13/06/2024 às 10:04:11

Prezados,

Segue pedido de empenho para andamento do processo.

Atenciosamente,

—

Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

PE_166_CLEBER_PINHO_OLIVEIRA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Valdinei Cebalho de Souza	13/06/2024 10:21:24	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61
Luiz Laudo Paz Landim	13/06/2024 10:58:41	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8061-CE68-6D10-2381**



Pedido de Empenho

 Pedido Data Emissão Nº Solicitação Responsável Digitador
00166/24 13/06/2024 00168/24 CHARLES FINNEY DALBEM Viviane Cristina Mati

 Poder PODER LEGISLATIVO
 Órgão CÂMARA MUNICIPAL
 Unidade / Setor CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
 Cond. Pagamento

 Centro de Custo SECRETARIA GERAL

 Ficha 5 Valor 46.700,00
 010101 CÂMARA MUNICIPAL
 3.3.90.39.23.00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS
 01.031.1001.2001.0000 MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000030/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 16 - Mod. Formatada: 16 - SERVIÇO DE CERIMONIAL, BUFFET E COFFE BREAK

 Fornecedor CLEBER PINHO OLIVEIRA COD: 3022
 Endereço: R ALFA Nº: 08 CNPJ: 19.564.503/0001-18
 CACERES

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
008.811.226	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADM		SV	1	27.400,00	SECRETARIA GERAL	
			Obs.:				
007.704.152	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADM		SV	1	4.800,00	SECRETARIA GERAL	
			Obs.:				
007.707.666	SERVICO DE BUFFET - COFFEE-BREAK, S		SV	1	14.500,00	SECRETARIA GERAL	
			Obs.:				

 Total Pedido
46.700,00

 PRESIDENTE

 DIRETOR SALCP

De: Claudia D. - SCONF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/06/2024 às 10:31:19

Prezados,

Segue o empenho solicitado.

—

Claudia de Moraes Yoshida Dalbem

Contadora

Anexos:

EMPENHO_487_CLEBER_PINHO_OLIVEIRA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudia de Moraes Yoshida ...	13/06/2024 10:31:29	1Doc	CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX...
Luiz Laudo Paz Landim	13/06/2024 10:58:55	1Doc	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM CPF 486.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmccaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BCBA-EACC-6717-F81F**



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

487

NOTA DE EMPENHO Nº 487	FICHA: 5	DATA: 13/06/2024	PEDIDO Nº: 00166/24
-------------------------------	----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	0016/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
---------------------	---------	------------	-------------

NOME: CLEBER PINHO OLIVEIRA	19.564.503/0001-18	CÓDIGO: 3022
ENDEREÇO: R ALFA	CACERES	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados)	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000030/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 16 - Mod. Formatada: 16 - SERVIÇO DE CERIMONIAL, BUFFET E COFFE BREAK	Liquido 46.700,00 Desconto 0,00
1 Recursos do Exercício Corrente		
500 Recursos não Vinculados de Imposto		
110 Geral		
000 Geral		

GL - Global	SOMA	46.700,00
-------------	-------------	------------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	PODER LEGISLATIVO
01 01 01	CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS
01.031.1001.2001.0000	MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
3.020.000,00	1.635.003,43	46.700,00	1.338.296,57

VALOR A SER PAGO R\$ 46.700,00

quarenta e seis mil e setecentos reais *****

DESCONTOS	
	TOTAL DE DESCONTOS 0,00

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 13/06/2024 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

CONTABILIZADO

CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM
CONTADORA

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
PRESIDENTE